



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM  
/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

Classificação: 018.1

**PROCESSO NUP  
64453.002012/2025-90**

Cód verificador: e670200e-77e3-4464

**ASSUNTO:** Contratação de serviço de manutenção corretiva e calibração dos equipamentos do LIAB

**INTERESSADO:** Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia

**Órgão de Origem:** 7º Depósito de Suprimento

**Data da Criação:** 05/05/2025

**Localização Atual do Processo:** Seção de Aquisição  
Licitação e Contratos

**Data da Autação:** 05/05/2025

**Estado:** Autuado

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 10-LIAB/7º D Sup (a)
- 2- DFD\_160198-000023-2025\_assinado-1.pdf
- 3- Despacho Nº 14-S4/7º D Sup
- 4- Despacho Nº 16-Chefia/7º D Sup
- 5- BI Eqp Pnj.pdf
- 6- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64453.002012/2025-90
- 7- ETP160198\_000009\_2025-1\_assinado.pdf
- 8- cotacao-detalhado-5-2025-2\_assinado\_assinado.pdf
- 9- MR\_160198-000007-2025-2\_assinado\_assinado-1.pdf
- 10- TR160198\_000004\_2025-3\_assinado\_assinado\_assinado.pdf (c)
- 11- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64453.002012/2025-90
- 12- Termo de Desentranhamento Nº 003/2025 - Processo 64453.002012/2025-90
- 13- TR160198\_000004\_2025-6\_assinado\_assinado-1.pdf (c)
- 14- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64453.002012/2025-90
- 15- Termo de Desentranhamento Nº 005/2025 - Processo 64453.002012/2025-90
- 16- TR\_04\_2025.pdf (c)
- 17- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64453.002012/2025-90
- 18- Termo de Desentranhamento Nº 007/2025 - Processo 64453.002012/2025-90
- 19- TR160198\_000004\_2025-1\_assinado\_assinado.pdf (c)
- 20- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64453.002012/2025-90
- 21- Termo de Desentranhamento Nº 009/2025 - Processo 64453.002012/2025-90
- 22- TR160198\_000004\_2025-2\_assinado\_assinado (1).pdf
- 23- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 64453.002012/2025-90
- 24- TR160198\_000004\_2025-2\_assinado\_assinado (1).pdf
- 25- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 011/2025 - Processo 64453.002012/2025-90
- 26- DOU OD.pdf
- 27- BI OD.pdf
- 28- BI Pregoeiro.pdf
- 29- IRP.pdf
- 30- IRP1.pdf
- 31- Declaracao\_Custeio\_assinado (1).pdf
- 32- Declaracao\_Contecao\_de\_gastos\_assinado.pdf
- 33- Declaracao\_Minutas\_AGU\_assinado\_assinado (1).pdf
- 34- Declaracao\_Orcamentaria\_assinado (1).pdf
- 35- Declaracao\_SRP\_assinado (1).pdf
- 36- Declaracao\_Pnj\_Estra\_assinado\_assinado.pdf
- 37- Vedacao\_consortio\_assinado (1).pdf
- 38- Edital\_assinado (1).pdf

- 39- Minuta ATA.pdf
- 40- Minuta Contrato.pdf
- 41- Modelo Proposta.pdf
- 42- Justificativa\_nao\_envio\_AGU\_assinado.pdf
- 43- Lista verificação.pdf
- 44- Autorizacao\_de\_publicacao\_OD\_assinado.pdf
- 45- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 012/2025 - Processo 64453.002012/2025-90
- 46- AVISO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - DOU - Imprensa Nacional.pdf
- 47- folha-de-pernambuco-0-0-20250731-pdf - PG 10.pdf
- 48- publicidadelegal.ebc.com.br\_ppl\_publicacao\_ConsultaMateriaCliente.do.pdf
- 49- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 013/2025 - Processo 64453.002012/2025-90
- 50- Declaração documentos licitantes 900042025.pdf
- 51- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 014/2025 - Processo 64453.002012/2025-90
- 52- SICAF + TCU - 900042025.zip (b)
- 53- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 015/2025 - Processo 64453.002012/2025-90
- 54- Despacho Nº 330-LIAB/7º D Sup (c)
- 55- Termo de Desentranhamento Nº 016/2025 - Processo 64453.002012/2025-90
- 56- Requisição Nº 206-LIAB/7º D Sup
- 57- NC.pdf

**Legenda**

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

Termo de Abertura Nº 10-LIAB/7º D Sup

Recife, PE, 5 de maio de 2025.

**Assunto:** Termo de abertura de processo eletrônico

**Anexos:**

[1\) DFD\\_160198-000023-2025assinado-1.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi atuado conforme necessidade constante em documento de Formalização da Demanda (DFD) Nº23/2025

**JULLYANE PONTES PALITOT - 2º Ten**

Adjunto ao Laboratórios de Inspeção de Alimentos e Bromatologia



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten JULLYANE PONTES PALITOT**, em 05/05/2025, às 13:57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: molG-ujrd-p6bF-I/7T**

Número do Documento de Formalização da Demanda: 23/2025

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Centro de Operações de Suprimento	17/02/2025 00:00	160198	HARIADYNE ABREU BITTI

### Descrição sucinta do objeto

Contratação do serviço de calibração e manutenção corretiva para o Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB) e atender as necessidades previstas na Instrução Reguladora EB40-IR-30.402

### Justificativa da prioridade

Justifico a necessidade da contratação do serviço de calibração e manutenção corretiva, baseada na necessidade garantir a capacidade analítica do Laboratório de Inspeção de Alimentos, considera-se de suma importância a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia do 7º Depósito de Suprimento, visando a manutenção da capacidade analítica e produção de ensaios, objetivando o recebimento dos artigos de subsistência no âmbito da 7ª Região Militar.

## 2. Justificativa de Necessidade

Justifico a necessidade da contratação do serviço de calibração e manutenção corretiva para o Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia, atendendo às Instruções Reguladoras para Inspeção de Alimentos e Bromatologia (EB40-IR-30.402), objetivando a exatidão dos resultados laboratoriais, permitindo fidedignidade e repetibilidade dos exames realizados nos gêneros do quantitativo de subsistência (QS) recebidos, armazenados e, posteriormente, distribuídos pelo 7º Depósito de Suprimento.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

### 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços De Manutenção E Reparo De Produtos Fabricados De Metal, Maquinaria E Equipamentos		1,0055	121,60	55.121,60

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JULLYANE PONTES PALITOT**

Requisitante

## 5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

Despacho Nº 14-S4/7º D Sup

Recife, PE, 5 de maio de 2025.

**Assunto:** ciência/aprovação DFD

1. Concordo com a demanda apresentada pelo Requisitante.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de despesas.

**LEANDRO VINICIUS SILVA CRASTO - Cap**  
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap LEANDRO VINICIUS SILVA CRASTO**, em 05/05/2025, às 14:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: IpYC-G9Pk-agcg-adAG**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

Despacho Nº 16-Chefia/7º D Sup

Recife, PE, 6 de maio de 2025.

**Assunto:** Aprovação de DFD (Mnt Eqp LIAB)

Aprovo o DFD apresentado pela Chefe do LIAB da OM e determino ao Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos (SALC) que designe em Boletim Interno desta Organização Militar (OM) a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme Inciso VII, Art 3º, da IN SEGES / MGI Nr 58/2022.

**ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO - Cel**  
Chefe do 7º Depósito de Suprimento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO**, em 06/05/2025, às 16:17 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 7LaA-n3CC-lqd2-DXKs**

**b. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**DESIGNAÇÃO**

Tendo em vista a necessidade de contratação de Serviço de manutenção em Câmara Frigorífica - GCALC, e conforme previsto na IN 58/22, e Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64453.001924/2025-44, designo para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

**1º Ten EDILSON LUCENA DE MEDEIROS**

Chefe da Equipe

**3º Sgt VICTOR TAVARES DA SILVA**

Integrante Área Técnica

Em consequência:

- Os militares designados deverão confeccionar, o Mapa de Risco, a Pesquisa de Preço, o ETP digital e o Termo de Referência no que tange a contratação em tela;
- Os membros da Equipe de Planejamento da Contratação tomem conhecimento e adotem as providências necessárias.

Tendo em vista a necessidade de contratação de serviço de manutenção corretiva e calibração dos equipamentos do LIAB, e conforme previsto na IN 58/22, e Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64453.002012/2025-90, designo para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação as seguintes militares:

**1º Ten HARIADYNE ABREU BITTI**

Chefe da Equipe

**2º Ten JULLYANE PONTES PALITOT**

Integrante Área Técnica

Em consequência:

- Os militares designados deverão confeccionar, o Mapa de Risco, a Pesquisa de Preço, o ETP digital e o Termo de Referência no que tange a contratação em tela;
- Os membros da Equipe de Planejamento da Contratação tomem conhecimento e adotem as providências necessárias.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64453.002012/2025-90

Em 21/05/2025 às 14:36, faço anexar ao presente processo 64453.002012/2025-90, o(s) documento(s): BI Eqp Pnj.pdf.

LUAN WILSON D'OLIVEIRA SANTOS - 2º Sgt  
Auxiliar da Seção Aquisição Licitação e Contratos

# Estudo Técnico Preliminar 9/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64453.002012/2025-90

## 2. Nomeação da Equipe de Planejamento

2.1. Boletim Interno Nr 90, de 20 de maio de 2025.

## 3. Descrição da necessidade

Contratação de serviço para o LIAB

3.1. Contratação de serviços de calibração, manutenção corretiva e manutenção preventiva dos equipamentos componentes do Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia, localizado no 7º Depósito de Suprimento, conforme as condições estabelecidas neste documento

3.2. O Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia tem por finalidade avaliar os critérios físico-químico e microbiológicos dos gêneros de subsistência, visando, desta forma, garantir uma alimentação livre de patógenos a militares, evidenciar possíveis danos ao erário ocasionados por inadequação do artigo, ou até mesmo fraude.

Esta eventual aquisição dos serviços se dá para promover a redução da variação dos resultados obtidos e atender, desta forma, a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017; Prevenção de eventuais defeitos; Aumento da segurança para os funcionários do LIAB ; Aumento da compatibilidade com medições realizadas por outras empresas.

Deste modo, a contratação de serviços de calibração, manutenção corretiva e manutenção preventiva dos equipamentos componentes do **Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia**, do 7º Depósito de Suprimento, justifica-se pela necessidade em manter o pleno funcionamento das atividades laboratoriais, além de assegurar a exatidão dos ensaios analíticos, garantindo a credibilidade e repetibilidade dos resultados obtidos.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Inspeção de Alimentos	JULLYANE PONTES PALITOT
Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia	HARIADYNE ABREU BITTI

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Os itens deverão ter as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.2 A empresa deve ser credenciada à Rede Brasileira de Calibração e emitir os resultados por meio de certificados de calibração;

5.3. **Prazo de Realização do Serviço:** Deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados a partir do contato dos laboratórios requisitantes;

5.4. O serviço será solicitado de acordo com as necessidades do 7º Depósito de Suprimento, formalizado em demanda, mediante o envio da Nota de Empenho correspondente;

5.5. A Contratada emitirá a fatura/Nota Fiscal com base nas Notas de Empenho dos serviços realizados;

5.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.7. Os serviços deverão estar conforme Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, nos itens que se aplica.

5.8. Para o exercício da atividade de **Manutenção e Calibração**, classificada como **atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais**, conforme **Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021**, a empresa deverá apresentar o **Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP)**, acompanhado do respectivo **Certificado de Regularidade válido**, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, e legislação correlata

5.8.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;

5.9. A contratação também requer que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.

## 6. Levantamento de Mercado

6.1 Devido o alto nível de detalhamento dos serviços a serem prestados, o levantamento de mercado foi feito através de orçamentos realizados por empresas especializadas tendo em vista que não foi possível identificar tais itens em contratações similares do Governo Federal.

6.2 A escolha do tipo de solução é justificada pelo fato dos serviços serem de uso comum e estarem disponíveis no mercado, de modo que a disputa será ampla, dado o número de fornecedores para os objetos que pretende-se adquirir.

## 7. Descrição da solução como um todo

7.1. Para atender às necessidades elencadas nos Documentos de Formalização da Demanda, o 7º Depósito de Suprimento realizará um pregão eletrônico SRP por se tratar de contratação de serviço comum.

7.2. A discriminação dos itens e das quantidades a serem contratadas serão as constantes dos documentos de Formalização da Demanda da seção interessada, devendo ser baseadas na análise das atividades realizadas nas previstas ou com possibilidade de ocorrência nos anos seguintes.

7.3. A fundamentação legal da escolha encontra seu pilar no disposto no Inciso XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com os Incisos I e V, artigo 3º, também do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A estimativa de quantidades foi realizada conforme a necessidade de emprego dos equipamentos laboratoriais, considerando o mau funcionamento dos itens e a necessidade de calibração anual.

8.2. As quantidades estimadas dos serviços a serem contratados e que compõem o orçamento seguem detalhadas na relação de itens executados pelo Chefe do LIAB do 7º D Sup, anexa a este ETP.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. A pesquisa de preços foi realizada no dia 24 de janeiro de 2025, com fornecedores, com base no inciso IV, Art. 5º da IN nº 65/2021 – SEGES/ME.

9.2. Para todos os itens foi utilizado a média como parâmetro para definição dos preços obtidos, uma vez que os mesmos estão de forma homogênea e com baixo valor de desvio padrão, sem a presença de valores extremos, de acordo com o Art. 6º da IN nº 65/2021 – SEGES/ME

9.3 O valor total estimado da contratação é de R\$ 55.136,10 (cinqüenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e dez centavos ).

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Os itens serão licitados individualmente, já que não se justifica sua aquisição por lote por não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade de execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10.2. Além disso, tendo em vista o caráter estimativo dos quantitativos, torna-se necessária a aquisição através de Registro de Preço.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não há contratações correlatas a que se pretende realizar, nem contratações que dela dependam.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao seguinte objetivo estratégico organizacional constantes do Plano de Gestão do 7º Depósito de Suprimento para o ano 2023-2024:

OE-1: Assegurar o efetivo apoio logístico às OM situadas na área da 7ª Região Militar.

## 13. Resultados Pretendidos

13.1. O princípio constitucional da eficiência impõe que a Administração planeje corretamente suas contratações, adotando medidas adequadas para reduzir os seus riscos. Desta forma, com tal processo pretende alcançar vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento às demandas dessa Instituição, atendendo aos Objetivos Estratégicos da Organização.

## 14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não há necessidade de capacitação, nem de adequação do ambiente para a contratação, pois as instalações e corpo técnico estão devidamente adequados às necessidades.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Não impacto no ambiente, uma vez que as instalações e corpo técnico estão devidamente adequados às necessidades.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Contratação é viável, uma vez que o escalão superior, COLOG/ChSup, descentraliza anualmente, de forma parcelada, recursos específicos para o cumprimento das atividades previstas para subsidiar todo o processo necessário para realização de ensaios analíticos dos gêneros recebidos pelo órgão provedor, bem como para atender à manutenção das atividades rotineiras do Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia, atendendo, desta forma, aos objetivos estratégicos da Organização

### 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**HARIADYNE ABREU BITTI**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 30/05/2025 às 09:43:42.*

**JULLYANE PONTES PALITOT**

Membro da comissão de contratação

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

## Informações básicas

**Número da Pesquisa** 5/2025 **UASG** 160198 **Status** Concluída **Editado por** HARIADYNE ABREU BITTI

**Título:** SERVIÇO - LIAB

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 29 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 55.121.6001

## Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
16314 - Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório	UNIDADE	1	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<a href="#">Menor Preço</a>	<input checked="" type="radio"/> <a href="#">Média</a>	<a href="#">Mediana</a>	<a href="#">Coeficiente de Variação: 2,0014%</a>
R\$ 560,0000	R\$ 574,9333	R\$ 576,8000	<a href="#">Desvio Padrão: 11,5069</a>
<a href="#">Maior Preço: R\$ 588,0000</a>			
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média			

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

**Modalidade(s):** Cotação

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	RD SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 588,0000	24/01/2025	Sim

### Identificação do Fornecedor

00.840.668/0001-52

**Data da Cotação**

24/01/2025

**Contato**

rdcomercial6@gmail.com

**Anexos**

-

### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

**Validade da Cotação**

24/03/2025

### Informações Adicionais

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BALANÇA DE PRECISÃO, FABRICANTE: EVEN;MODELO: FA2204C, CAPACIDADE MÁXIMA: 200g; CAPACIDADE MÍNIMA:0,01g

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	CARLNASC ENGENHARIA CLINICA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 576,8000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

128625450001101

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

carlnasc.com.br

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[ORÇAMENTO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

15:02

#### Informações Adicionais

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BALANÇA DE PRECISÃO, FABRICANTE: EVEN;MODELO: FA2204C, CAPACIDADE MÁXIMA: 200g; CAPACIDADE MÍNIMA:0,01g

#### Validade da Cotação

24/03/2025

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	CLIMATEC SERVIÇO TECNICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 560,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

11.873.478/0001-42

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

-

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[ORÇAMENTO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

15:08

#### Informações Adicionais

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BALANÇA DE PRECISÃO, FABRICANTE: EVEN;MODELO: FA2204C, CAPACIDADE MÁXIMA: 200g; CAPACIDADE MÍNIMA:0,01g

#### Validade da Cotação

24/03/2025

#### Legenda:

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16314 - Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório	UNIDADE	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 880,0000	R\$ 903,4667	R\$ 906,4000
Coeficiente de Variação: 2,0014% Desvio Padrão: 18,0823 Maior Preço: R\$ 924,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média		

Filtro Aplicado

Período: 1 Meses

Modalidade(s): Cotação

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CARLNASC ENGENHARIA CLINICA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 906,4000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

128625450001101

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

carlnasc.com.br

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

15:26

#### Informações Adicionais

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA - BALANÇA DE PRECISÃO FABRICANTE: EVEN MODELO: FA2204C, CAPACIDADE MÁXIMA: 200g; CAPACIDADE MÍNIMA:0,01g Verificação e/ou substituição da célula de carga. Verificação do sistema eletroeletrônico.

#### Validade da Cotação

24/03/2025

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	CLIMATEC SERVIÇO TECNICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 880,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

11.873.478/0001-42

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

climatec-ne.com.br

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

15:29

#### Informações Adicionais

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA - BALANÇA DE PRECISÃO FABRICANTE: EVEN MODELO: FA2204C, CAPACIDADE MÁXIMA: 200g; CAPACIDADE MÍNIMA:0,01g Verificação e/ou substituição da célula de carga. Verificação do sistema eletroeletrônico.

#### Validade da Cotação

24/03/2025

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	RD SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 924,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

00.840.668/0001-52

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

rd@rdengenharialtlda.com

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

15:31

#### Informações Adicionais


SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA - BALANÇA DE PRECISÃO FABRICANTE: EVEN MODELO: FA2204C, CAPACIDADE MÁXIMA: 200g; CAPACIDADE MÍNIMA:0,01g Verificação e/ou substituição da célula de carga. Verificação do sistema eletroeletrônico.

#### Validade da Cotação

24/03/2025

#### Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

**Descrição do item**16314 - Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento  
Laboratório**Unidade de Fornecimento**

UNIDADE

**Quantidade**

1

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 2,0014%

R\$ 660,0000

R\$ 677,6000

R\$ 679,8000

Desvio Padrão: 13,5617

Maior Preço: R\$ 693,0000

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses**Modalidade(s):** Cotação

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CARLNASC ENGENHARIA CLINICA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 679,8000	24/01/2025	Sim

**Identificação do Fornecedor**

128625450001101

**Endereço Eletrônico**[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)**Data da Cotação**

24/01/2025

**Hora da Cotação**

15:37

**Validade da Cotação**

24/03/2025

**Contato**

comercial3@carlnasc.com.br

**Informações Adicionais**

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BALANÇA DIGITAL FABRICANTE: RAD WAG; MODELO :WTB2000; CAPACIDADE MÁXIMA: 2000g; CAPACIDADE MÍNIMA:0,01g

**Anexos**

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	CLIMATEC SERVIÇO TECNICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 660,0000	24/01/2025	Sim

**Identificação do Fornecedor**

11.873.478/0001-42

**Endereço Eletrônico**[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)**Data da Cotação**

24/01/2025

**Hora da Cotação**

15:39

**Validade da Cotação**

24/03/2025

**Contato**

comercial3@climatec-ne.com.br

**Informações Adicionais**

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BALANÇA DIGITAL FABRICANTE: RAD WAG; MODELO :WTB2000; CAPACIDADE MÁXIMA: 2000g; CAPACIDADE MÍNIMA:0,01g

**Anexos**

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	RD SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 693,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

00.840.668/0001-52

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

rdcomercial6@gmail.com

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

15:40

#### Informações Adicionais

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BALANÇA DIGITAL FABRICANTE: RAD WAG; MODELO :WTB2000; CAPACIDADE MÁXIMA: 2000g; CAPACIDADE MÍNIMA:0,01g

#### Validade da Cotação

24/03/2025

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

#### Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16314 - Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório	UNIDADE	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 560,0000	R\$ 574,9333	R\$ 576,8000
Coeficiente de Variação: 2,0014%		
Desvio Padrão: 11,5069		
Maior Preço: R\$ 588,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Cotação

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CARLNASC ENGENHARIA CLINICA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 576,8000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

128625450001101

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

comercial3@carlnasc.com.br

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

15:44

#### Informações Adicionais

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BALANÇA DE PRECISÃO, FABRICANTE: MARTE, MODELO: AY220, Nº SÉRIE: 14157; CAPACIDADE MÁXIMA : 6KG; CAPACIDADE MÍNIMA: 40G

#### Validade da Cotação

24/03/2025

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	CLIMATEC SERVIÇO TECNICOS LTDA / - Fornecedor	1		R\$ 560,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

11.873.478/0001-42

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

comercial3@climatec-ne.com.br

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

15:51

#### Validade da Cotação

24/03/2025

#### Informações Adicionais

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BALANÇA DE PRECISÃO, FABRICANTE: MARTE, MODELO: AY220, Nº SÉRIE: 14157; CAPACIDADE MÁXIMA : 6KG; CAPACIDADE MÍNIMA: 40G

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	RD SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA/ - Fornecedor	1		R\$ 588,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

00.840.668/0001-52

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

rdcomercial6@gmail.com

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

15:53

#### Validade da Cotação

24/03/2025

#### Informações Adicionais

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BALANÇA DE PRECISÃO, FABRICANTE: MARTE, MODELO: AY220, Nº SÉRIE: 14157; CAPACIDADE MÁXIMA : 6KG; CAPACIDADE MÍNIMA: 40G

#### Legenda:

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16314 - Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório	UNIDADE	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 560,0000	R\$ 574,9333	R\$ 576,8000
Coeficiente de Variação: 2,0014% Desvio Padrão: 11,5069 Maior Preço: R\$ 588,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Cotação

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CARLNASC ENGENHARIA CLINICA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 576,8000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

:12.862.545/0001

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

comercial3@carlnasc.com.br

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

15:55

#### Validade da Cotação

24/03/2025

#### Informações Adicionais

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BALANÇA DE PRECISÃO, FABRICANTE: BALMAK, MODELO: E-LINE, Nº SÉRIE: 023623

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	CLIMATEC SERVIÇO TECNICOS LTDA / - Fornecedor	1		R\$ 560,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

11.873.478/0001-42

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

comercial3@climatec-ne.com.br

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO DE FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

15:57

#### Validade da Cotação

24/03/2025

#### Informações Adicionais

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BALANÇA DE PRECISÃO, FABRICANTE: BALMAK, MODELO: E-LINE, Nº SÉRIE: 023623

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	RD SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 588,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

00.840.668/0001-52

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

rdcomercial6@gmail.com

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

16:01

#### Validade da Cotação


24/03/2025

#### Informações Adicionais

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BALANÇA DE PRECISÃO, FABRICANTE: BALMAK, MODELO: E-LINE, Nº SÉRIE: 023623

#### Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

**Descrição do item**16314 - Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento  
Laboratório**Unidade de Fornecimento**

UNIDADE

**Quantidade**

1

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 2,0014%

R\$ 1.130,0000

R\$ 1.160,1333

R\$ 1.163,9000

Desvio Padrão: 23,2193

Maior Preço: R\$ 1.186,5000

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses**Modalidade(s):** Cotação

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CARLNASC ENGENHARIA CLINICA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.163,9000	24/01/2025	Sim

**Identificação do Fornecedor**

128625450001101

**Endereço Eletrônico**[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)**Data da Cotação**

24/01/2025

**Hora da Cotação**

16:06

**Validade da Cotação**

24/03/2025

**Contato**

-

**Informações Adicionais**

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - DETERMINADOR DE UMIDADE MARTE, AUTOMODELO: ID200; Nº SÉRIE: 349855

**Anexos**

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	CLIMATEC SERVIÇO TECNICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.130,0000	24/01/2025	Sim

**Identificação do Fornecedor**

11.873.478/0001-42

**Endereço Eletrônico**[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)**Data da Cotação**

24/01/2025

**Hora da Cotação**

16:14

**Validade da Cotação**

24/03/2025

**Contato**

comercial3@climatec-ne.com.br

**Informações Adicionais**

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - DETERMINADOR DE UMIDADE MARTE, AUTOMODELO: ID200; Nº SÉRIE: 349855

**Anexos**

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	RD SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA/ - Fornecedor	1		R\$ 1.186,5000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

00.840.668/0001-52

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

rdcomercial6@gmail.com

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

16:15

#### Informações Adicionais

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - DETERMINADOR DE UMIDADE MARTE, AUTOMODELO: ID200; Nº SÉRIE: 349855

#### Validade da Cotação

24/03/2025

#### Legenda:

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

Compra ou item sofreu atualização após homologação.

#### Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16314 - Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório	UNIDADE	2
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 1.540,0000	R\$ 1.581,0667	R\$ 1.586,2000
Coeficiente de Variação: 2,0014% Desvio Padrão: 31,6440 Maior Preço: R\$ 1.617,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Cotação

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CARLNASC ENGENHARIA CLINICA LTDA ME/ - Fornecedor	1		R\$ 1.586,2000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

128625450001101

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

comercial3@carlnasc.com.br

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

16:19

#### Informações Adicionais

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - AUTOCLAVE DE MESA, FABRICANTE: DIGITALE, MODELO: 2.1,

#### Validade da Cotação

24/03/2025

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	CLIMATEC SERVIÇO TECNICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.540,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

11.873.478/0001-42

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

comercial3@climatec-ne.com.br

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

16:20

#### Validade da Cotação

24/03/2025

#### Informações Adicionais

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - AUTOCLAVE DE MESA, FABRICANTE: DIGITALE, MODELO: 2.1,

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	RD SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA / - Fornecedor	1		R\$ 1.617,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

00.840.668/0001-52

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

rdcomercial6@gmail.com

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

16:21

#### Validade da Cotação

24/03/2025

#### Informações Adicionais

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - AUTOCLAVE DE MESA, FABRICANTE: DIGITALE, MODELO: 2.1,

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16314 - Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório	UNIDADE	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 1.540,0000	R\$ 1.581,0667	R\$ 1.586,2000
Coeficiente de Variação: 2,0014%		
Desvio Padrão: 31,6440		
Maior Preço: R\$ 1.617,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Cotação

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CARLNASC ENGENHARIA CLINICA LTDA ME/ - Fornecedor	1		R\$ 1.586,2000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

128625450001101

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

comercial3@carlnasc.com.br

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

16:26

#### Informações Adicionais

\*SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - POLARÍMETRO, FABRICANTE: QUIMIS, MODELO: Q760M2, Nº SÉRIE:19120450

#### Validade da Cotação

24/03/2025

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	CLIMATEC SERVIÇO TECNICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.540,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

11.873.478/0001-42

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

comercial3@climatec-ne.com.br

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

16:28

#### Informações Adicionais

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - POLARÍMETRO, FABRICANTE: QUIMIS, MODELO: Q760M2, Nº SÉRIE: 19120450

#### Validade da Cotação

24/03/2025

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	RD SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.617,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

00.840.668/0001-52

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

rdcomercial6@gmail.com

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

16:29

#### Informações Adicionais


\*SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - POLARÍMETRO, FABRICANTE: QUIMIS, MODELO: Q760M2, Nº SÉRIE:19120450

#### Validade da Cotação

24/03/2025

#### Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16314 - Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório	UNIDADE	1

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 2,0014%

R\$ 2.050,0000

R\$ 2.104,6667

R\$ 2.111,5000

Desvio Padrão: 42,1235

Maior Preço: R\$ 2.152,5000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Cotação

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CARLNASC ENGENHARIA CLINICA LTDA ME/ - Fornecedor	1		R\$ 2.111,5000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

128625450001101

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Hora da Cotação

16:36

#### Validade da Cotação

24/03/2025

#### Contato

-

#### Informações Adicionais

\*SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - AGITADOR MAGNÉTICO, FABRICANTE: GLOBAL TRADE TECHNOLOGY, MODELO: GT-AM-B20LV

#### Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	CLIMATEC SERVIÇO TECNICOS LTDA / - Fornecedor	1		R\$ 2.050,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

11.873.478/0001-42

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Hora da Cotação

16:38

#### Validade da Cotação

24/03/2025

#### Contato

comercial3@climatec-ne.com.br

#### Informações Adicionais

\*SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - AGITADOR MAGNÉTICO, FABRICANTE: GLOBAL TRADE TECHNOLOGY, MODELO: GT-AM-B20LV

#### Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	RD SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA/ - Fornecedor	1		R\$ 2.152,5000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

00.840.668/0001-52

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

rdcomercial6@gmail.com

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

16:40

#### Informações Adicionais

\*SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - AGITADOR MAGNÉTICO, FABRICANTE: GLOBAL TRADE TECHNOLOGY, MODELO: GT-AM-B20LV

#### Validade da Cotação

24/03/2025

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16314 - Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório	UNIDADE	2
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 2.200,0000	R\$ 2.258,6667	R\$ 2.266,0000
Coeficiente de Variação: 2,0014% Desvio Padrão: 45,2057 Maior Preço: R\$ 2.310,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média		

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

**Modalidade(s):** Cotação

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CARLNASC ENGENHARIA CLINICA LTDA ME/ - Fornecedor	2		R\$ 2.266,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

128625450001101

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

comercial3@carlnasc.com.br

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

11:11

#### Informações Adicionais

\*SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO -ESTUFA DE CULTURA BOD, CALTECH, DBO. "

#### Validade da Cotação

24/03/2025

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	CLIMATEC SERVIÇO TECNICOS LTDA / - Fornecedor	2		R\$ 2.200,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

11.873.478/0001-42

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

comercial3@climatec-ne.com.br

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

11:13

#### Informações Adicionais

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO -ESTUFA DE CULTURA BOD, CALTECH, DBO.

#### Validade da Cotação

24/03/2025

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	RD SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - Fornecedor	2		R\$ 2.310,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

00.840.668/0001-52

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

rd@rdengenharialtda.com

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

11:15

#### Informações Adicionais

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO -ESTUFA DE CULTURA BOD, CALTECH, DBO. "

#### Validade da Cotação

24/03/2025

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16314 - Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório	UNIDADE	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 1.920,0000	R\$ 1.971,2000	R\$ 1.977,6000
Coeficiente de Variação: 2,0014% Desvio Padrão: 39,4522 Maior Preço: R\$ 2.016,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Cotação

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CARLNASC ENGENHARIA CLINICA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.977,6000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

12.862.545/0001-96

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

CARLNASC ENGENHARIA CLINICA LTDA ME/ CNPJ.:  
12.862.545/0001-96

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

11:40

#### Validade da Cotação

24/03/2025

#### Informações Adicionais

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA - BANHO-MARIA DE BOCAS, FABRICANTE: CENTAURO.; Fornecimento de resistência ;

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	CLIMATEC SERVIÇO TECNICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1920,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

11.873.478/0001-42

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

comercial3@climatec-ne.com.br

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

11:40

#### Validade da Cotação

24/03/2025

#### Informações Adicionais

"SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA - BANHO-MARIA DE BOCAS, FABRICANTE: CENTAURO.; Fornecimento de resistência ;"

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	RD SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 2.016,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

00.840.668/0001-47

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

rdcomercial6@gmail.com

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

13:25

#### Validade da Cotação

24/03/2025

#### Informações Adicionais

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA - BANHO-MARIA DE BOCAS, FABRICANTE: CENTAURO.; Fornecimento de resistência ;

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

**Descrição do item**16314 - Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento  
Laboratório**Unidade de Fornecimento**

UNIDADE

**Quantidade**

1

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

R\$ 1.440,0000

● Média

R\$ 1.478,4000

Mediana

R\$ 1.483,2000

Coeficiente de Variação: 2,0014%

Desvio Padrão: 29,5892

Maior Preço: R\$ 1.512,0000

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses**Modalidade(s):** Cotação

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CARLNASC ENGENHARIA CLINICA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.483,2000	24/01/2025	Sim

**Identificação do Fornecedor**

12.862.545/0001-96

**Endereço Eletrônico**[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)**Data da Cotação**

24/01/2025

**Hora da Cotação**

13:31

**Validade da Cotação**

24/03/2025

**Contato**

comercial3@carlnasc.com.br

**Informações Adicionais**

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BURETA DIGITAL, FABRICANTE: TITREX, MODELO: DE-M21 50ml

**Anexos**

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	CLIMATEC SERVIÇO TECNICOS LTDA / - Fornecedor	1		R\$ 1.440,0000	24/01/2025	Sim

**Identificação do Fornecedor**

11.873.478/0001-42

**Endereço Eletrônico**[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)**Data da Cotação**

24/01/2025

**Hora da Cotação**

13:32

**Validade da Cotação**

24/03/2025

**Contato**

comercial3@climatec-ne.com.br

**Informações Adicionais**

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BURETA DIGITAL, FABRICANTE: TITREX, MODELO: DE-M21 50ml

**Anexos**

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	RD SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.512,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

00.840.668/0001-47

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

rdcomercial6@gmail.com

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

13:33

#### Informações Adicionais

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BURETA DIGITAL, FABRICANTE: TITREX, MODELO: DE-M21 50ml

#### Validade da Cotação

24/03/2025

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

#### Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16314 - Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório	UNIDADE	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 1.440,0000	R\$ 1.478,4000	R\$ 1.483,2000
Coeficiente de Variação: 2,0014%		
Desvio Padrão: 29,5892		
Maior Preço: R\$ 1.512,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Cotação

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CARLNASC ENGENHARIA CLINICA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.483,2000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

12.862.545/0001-96

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

comercial3@carlnasc.com.br

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

13:44

#### Informações Adicionais

"SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BURETA DIGITAL, FABRICANTE: KASVI, MODELO: K3-DG50 50ml "

#### Validade da Cotação

24/03/2025

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	CLIMATEC SERVIÇO TECNICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.440,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

11.873.478/0001-42

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

comercial3@climatec-ne.com.br

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

13:45

#### Validade da Cotação

24/02/2025

#### Informações Adicionais

\*SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BURETA DIGITAL, FABRICANTE: KASVI, MODELO: K3-DG50 50ml

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	RD SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.512,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

00.840.668/0001-47

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

rdcomercial6@gmail.com

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

13:46

#### Validade da Cotação

24/03/2025

#### Informações Adicionais

\*SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BURETA DIGITAL, FABRICANTE: KASVI, MODELO: K3-DG50 50ml \*

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16314 - Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório	UNIDADE	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 1.920,0000	R\$ 1.971,2000	R\$ 1.977,6000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 2,0014%		
Desvio Padrão: 39,4522		
Maior Preço: R\$ 2.016,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Cotação

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CARLNASC ENGENHARIA CLINICA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.977,6000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

12.862.545/0001-96

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

comercial3@carlnasc.com.br

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

16:15

#### Informações Adicionais

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - Estufa para Cultura Bacteriológica Fanem 502/2-C, 80°C 42 Litros

#### Validade da Cotação

24/03/2025

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	CLIMATEC SERVIÇO TECNICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.920,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

11.873.478/0001-42

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

COTAÇÃO COM FORNECEDOR

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

16:19

#### Informações Adicionais

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - Estufa para Cultura Bacteriológica Fanem 502/2-C, 80°C 42 Litros

#### Validade da Cotação

24/03/2025

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	RD SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 2.016,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

00.840.668/0001-47

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

rdcomercial6@gmail.com

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

16:22

#### Informações Adicionais

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - Estufa para Cultura Bacteriológica Fanem 502/2-C, 80°C 42 Litros

#### Validade da Cotação

24/03/2025

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16314 - Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório	UNIDADE	1

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1.440,0000

● Média

R\$ 1.478,4000

Mediana

R\$ 1.483,2000

Coefficiente de Variação: 2,0014%

Desvio Padrão: 29,5892

Maior Preço: R\$ 1.512,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Cotação

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CARLNASC ENGENHARIA CLINICA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.483,2000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

12.862.545/0001-96

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

comercial3@carlnasc.com.br

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

8:14

#### Validade da Cotação

24/03/2025

#### Informações Adicionais

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - Estufa Bacteriológica 180 a 336 Litros, SOLAB, SL-101

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	CLIMATEC SERVIÇO TECNICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.440,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

11.873.478/0001-42

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

comercial3@climatec-ne.com.br

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

8:15

#### Validade da Cotação

24/03/2025

#### Informações Adicionais

\*SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - Estufa Bacteriológica 180 a 336 Litros, SOLAB, SL-101 \*

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	RD SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.512,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

00.840.668/0001-47

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

rdcomercial6@gmail.com

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

8:16

#### Validade da Cotação


24/03/2025

#### Informações Adicionais

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - Estufa Bacteriológica 180 a 336 Litros, SOLAB, SL-101

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16314 - Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório	UNIDADE	2
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 2.400,0000	R\$ 2.464,0000	R\$ 2.472,0000
Coeficiente de Variação: 2,0014% Desvio Padrão: 49,3153 Maior Preço: R\$ 2.520,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Cotação

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CARLNASC ENGENHARIA CLINICA LTDA - Fornecedor	2		R\$ 2.472,0000	24/01/2025	Sim

**Identificação do Fornecedor**

12.862.545/0001-96

**Endereço Eletrônico**[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)**Data da Cotação**

24/01/2025

**Hora da Cotação**

8:19

**Validade da Cotação**

24/03/2025

**Contato**

comercial3@carlnasc.com.br

**Informações Adicionais**

\*SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - ESTUFA DE CULTURA LIMATEC \*

**Anexos**

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	CLIMATEC SERVIÇO TECNICOS LTDA - Fornecedor	2		R\$ 2.400,0000	24/01/2025	Sim

**Identificação do Fornecedor**

: 11.873.478/0001-42

**Endereço Eletrônico**[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)**Data da Cotação**

24/01/2025

**Hora da Cotação**

8:20

**Validade da Cotação**

24/03/2025

**Contato**

comercial3@climatec-ne.com.br

**Informações Adicionais**

\*SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - ESTUFA DE CULTURA LIMATEC

**Anexos**

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	RD SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA/ - Fornecedor	2		R\$ 2.520,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

00.840.668/0001-47

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

rdcomercial6@gmail.com

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

8:23

#### Informações Adicionais

"SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - ESTUFA DE CULTURA LIMATEC "

#### Validade da Cotação

24/03/2025

#### Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

#### Item: 17

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16314 - Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório	UNIDADE	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 2.400,0000	R\$ 2.464,0000	R\$ 2.472,0000
Coeficiente de Variação: 2,0014% Desvio Padrão: 49,3153 Maior Preço: R\$ 2.520,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Cotação

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CARLNASC ENGENHARIA CLINICA LTDA ME/ - Fornecedor	1		R\$ 2.472,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

12.862.545/0001-96

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

comercial3@climatec-ne.com.br

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

8:25

#### Informações Adicionais

ESTUFA DE SECAGEM, NOVA ÉTICA, 402-SD.:

#### Validade da Cotação

24/03/2025

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	CLIMATEC SERVIÇO TECNICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 2.400,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

11.873.478/0001-42

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

comercial3@carlnasc.com.br

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

8:38

#### Informações Adicionais

ESTUFA DE SECAGEM, NOVA ÉTICA, 402-SD,:

#### Validade da Cotação

24/03/2025

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	RD SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 2.520,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

00.840.668/0001-47

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

rdcomercial6@gmail.com

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

8:39

#### Informações Adicionais

ESTUFA DE SECAGEM, NOVA ÉTICA, 402-SD,:

#### Validade da Cotação

24/03/2025

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16314 - Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório	UNIDADE	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 2.400,0000	R\$ 2.464,0000	R\$ 2.472,0000
Coeficiente de Variação: 2,0014% Desvio Padrão: 49,3153 Maior Preço: R\$ 2.520,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Cotação

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CARLNASC ENGENHARIA CLINICA LTDA ME - Fornecedor	1		R\$ 2.472,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

12.862.545/0001-96

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

comercial3@carlnasc.com.br

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

8:42

#### Informações Adicionais

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - ESTUFA ESTERILIZAÇÃO, LUCADEMA, LUCA 82/250,

#### Validade da Cotação

24/03/2025

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	CLIMATEC SERVIÇO TECNICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 2.400,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

11.873.478/0001-42

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

comercial3@climatec-ne.com.br

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

8:43

#### Informações Adicionais

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - ESTUFA ESTERILIZAÇÃO, LUCADEMA, LUCA 82/250,

#### Validade da Cotação

24/03/2025

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	RD SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 2.520,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

00.840.668/0001-47

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

rd@rdengenharialtlda.com

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[cotação com fornecedor](#)

#### Hora da Cotação

8:44

#### Informações Adicionais


SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - ESTUFA ESTERILIZAÇÃO, LUCADEMA, LUCA 82/250,

#### Validade da Cotação

24/03/2025

#### Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 19

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16314 - Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório	UNIDADE	1

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1.160,0000

● Média

R\$ 1.190,9333

Mediana

R\$ 1.194,8000

Coefficiente de Variação: 2,0014%

Desvio Padrão: 23,8357

Maior Preço: R\$ 1.218,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Cotação

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CARLNASC ENGENHARIA CLINICA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.194,8000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

.12.862.545/0001-96

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

comercial3@carlnasc.com.br

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

8:48

#### Validade da Cotação

24/03/2025

#### Informações Adicionais

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - MEDIDOR DE CONDUTIVIDADE, FABRICANTE: SIMPLA, MODELO: EC150

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	CLIMATEC SERVIÇO TECNICOS - Fornecedor	1		R\$ 1.160,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

11.873.478/0001-42

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

comercial3@climatec-ne.com.br

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

8:50

#### Validade da Cotação

24/03/2025

#### Informações Adicionais

"SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - MEDIDOR DE CONDUTIVIDADE, FABRICANTE: SIMPLA, MODELO: EC150 "

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	RD SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.218,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

00.840.668/0001-47

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

rd@rdengenharialtlda.com

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

8:51

#### Validade da Cotação


24/03/2025

#### Informações Adicionais

"SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - MEDIDOR DE CONDUTIVIDADE, FABRICANTE: SIMPLA, MODELO: EC150 "

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 20

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16314 - Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 2,0014%
R\$ 1.500,0000	R\$ 1.540,0000	R\$ 1.545,0000	Desvio Padrão: 30,8221
			Maior Preço: R\$ 1.575,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Cotação

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CARLNASC ENGENHARIA CLINICA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.545,0000	24/01/2025	Sim

**Identificação do Fornecedor**

12.862.545/0001-96

Data da Cotação

24/01/2025

**Contato**

comercial3@carlnasc.com.br

**Anexos**

-

**Endereço Eletrônico**[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

Hora da Cotação

8:56

Validade da Cotação

24/03/2025

**Informações Adicionais**

\*SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO -FORNO MUFLA, RR EQUIPAMENTOS, VRC , MILLENIUM, Nº SÉRIE : 3008 \*

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	CLIMATEC SERVIÇO TECNICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.500,0000	24/01/2025	Sim

**Identificação do Fornecedor**

11.873.478/0001-42

Data da Cotação

24/01/2025

**Contato**

comercial3@climatec-ne.com.br

**Anexos**

-

**Endereço Eletrônico**[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

Hora da Cotação

8:57

Validade da Cotação

24/03/2025

**Informações Adicionais**

\*SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO -FORNO MUFLA, RR EQUIPAMENTOS, VRC , MILLENIUM, Nº SÉRIE : 3008

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	RD SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA/ - Fornecedor	1		R\$ 1.575,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

00.840.668/0001-47

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

rdcomercial6@gmail.com

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

8:58

#### Informações Adicionais

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO -FORNO MUFLA, RR EQUIPAMENTOS, VRC , MILLENIUM, Nº SÉRIE : 3008

#### Validade da Cotação

24/03/2025

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

#### Item: 21

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16314 - Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório	UNIDADE	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 1.500,0000	R\$ 1.540,0000	R\$ 1.545,0000
Coeficiente de Variação: 2,0014% Desvio Padrão: 30,8221 Maior Preço: R\$ 1.575,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 1 Meses

Modalidade(s): Cotação

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CARLNASC ENGENHARIA CLINICA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.545,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

12.862.545/0001-96

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

comercial3@carlnasc.com.br

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

9:19

#### Informações Adicionais

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO -FORNO MUFLA, RR EQUIPAMENTOS, FORNITEC MODELO: 28A9

#### Validade da Cotação

24/03/2025

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	CLIMATEC SERVIÇO TECNICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.500,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

11.873.478/0001-42

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

comercial3@climatec-ne.com.br

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

9:20

#### Validade da Cotação

24/03/2025

#### Informações Adicionais

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO -FORNO MUFLA, RR EQUIPAMENTOS, FORNITEC MODELO: 28A9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	RD SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA/ - Fornecedor	1		R\$ 1.575,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

00.840.668/0001-47

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

rdcomercial6@gmail.com

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

9:23

#### Validade da Cotação

24/03/2025

#### Informações Adicionais

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO -FORNO MUFLA, RR EQUIPAMENTOS, FORNITEC MODELO: 28A9

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 22

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16314 - Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório	UNIDADE	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 2.880,0000	R\$ 2.956,8000	R\$ 2.966,4000
Coeficiente de Variação: 2,0014% Desvio Padrão: 59,1784 Maior Preço: R\$ 3.024,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Cotação

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CARLNASC ENGENHARIA CLINICA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 2.966,4000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

12.862.545/0001-97

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

comercial3@carlnasc.com.br

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

9:25

#### Validade da Cotação

24/03/2025

#### Informações Adicionais

"SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - OSMOSE REVERSA, PERMUTION, MODELO: CD-4.0, Nº SÉRIE: 443113-2 Fornecimento de filtros de 1 micron, 5 microns, carvão ativado. Verificação do sistema de controle de nível de água. Fornecimento de manguitos de 14" e conexões"

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	CLIMATEC SERVIÇO TECNICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 2.880,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

11.873.478/0001-42

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

comercial3@climatec-ne.com.br

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

9:55

#### Validade da Cotação

24/03/2025

#### Informações Adicionais

"SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - OSMOSE REVERSA, PERMUTION, MODELO: CD-4.0, Nº SÉRIE: 443113-2 Fornecimento de filtros de 1 micron, 5 microns, carvão ativado. Verificação do sistema de controle de nível de água. Fornecimento de manguitos de 14" e conexões"

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	RD SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 3.024,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

00.840.668/0001-48

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

rdcomercial6@gmail.com

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

9:56

#### Validade da Cotação


24/03/2025

#### Informações Adicionais

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - OSMOSE REVERSA, PERMUTION, MODELO: CD-4.0, Nº SÉRIE: 443113-2 Fornecimento de filtros de 1 micron, 5 microns, carvão ativado. Verificação do sistema de controle de nível de água. Fornecimento de manguitos de 14" e conexões"

#### Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 23

**Descrição do item**16314 - Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento  
Laboratório**Unidade de Fornecimento**

UNIDADE

**Quantidade**

1

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

R\$ 1.420,0000

● Média

R\$ 1.457,8667

Mediana

R\$ 1.462,6000

Coeficiente de Variação: 2,0014%

Desvio Padrão: 29,1782

Maior Preço: R\$ 1.491,0000

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses**Modalidade(s):** Cotação

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CARLNASC ENGENHARIA CLINICA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.462,6000	24/01/2025	Sim

**Identificação do Fornecedor**

12.862.545/0001-99

**Endereço Eletrônico**[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)**Data da Cotação**

24/01/2025

**Hora da Cotação**

9:59

**Validade da Cotação**

24/03/2025

**Contato**

comercial3@carlnasc.com.br

**Informações Adicionais**

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BANHO ULTRATERMOSTÁTICO, FABRICANTE: CIELAB, MODELO: CE-110/10

**Anexos**

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	CLIMATEC SERVIÇO TECNICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.420,0000	24/01/2025	Sim

**Identificação do Fornecedor**

11.873.478/0001-42

**Endereço Eletrônico**[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)**Data da Cotação**

24/01/2025

**Hora da Cotação**

10:01

**Validade da Cotação**

24/03/2025

**Contato**

comercial3@climatec-ne.com.br

**Informações Adicionais**

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BANHO ULTRATERMOSTÁTICO, FABRICANTE: CIELAB, MODELO: CE-110/10

**Anexos**

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	RD SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.491,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

00.840.668/0001-50

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

rdcomercial6@gmail.com

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

10:04

#### Informações Adicionais

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BANHO ULTRATERMOSTÁTICO, FABRICANTE: CIELAB, MODELO: CE-110/10

#### Validade da Cotação

24/03/2025

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

#### Item: 24

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16314 - Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório	UNIDADE	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 1.670,0000	R\$ 1.714,5333	R\$ 1.720,1000
Coeficiente de Variação: 2,0014% Desvio Padrão: 34,3152 Maior Preço: R\$ 1.753,5000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Cotação

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CARLNASC ENGENHARIA CLINICA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.720,1000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

128625450001101

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

comercial3@carlnasc.com.br

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

10:13

#### Informações Adicionais

\*SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA - DESTILADOR, QUIMIS, MODELO: Q341-25, Nº SÉRIE:10050351 Verificação e/ou substituição do sistema de controle de fluxo de água;

#### Validade da Cotação

24/03/2025

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	CLIMATEC SERVIÇO TECNICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.670,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

11.873.478/0001-42

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

comercial3@climatec-ne.com.br

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

10:15

#### Validade da Cotação

24/03/2025

#### Informações Adicionais

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA - DESTILADOR, QUIMIS, MODELO: Q341-25, Nº SÉRIE:10050351 Verificação e/ou substituição do sistema de controle de fluxo de água;

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	CLIMATEC SERVIÇO TECNICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.753,5000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

11.873.478/0001-42

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

comercial3@climatec-ne.com.br

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

10:16

#### Validade da Cotação

24/03/2025

#### Informações Adicionais

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA - DESTILADOR, QUIMIS, MODELO: Q341-25, Nº SÉRIE:10050351 Verificação e/ou substituição do sistema de controle de fluxo de água;

#### Legenda:

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 25

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16314 - Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório	UNIDADE	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 2.680,0000	R\$ 2.751,4667	R\$ 2.760,4000
Coeficiente de Variação: 2,0014% Desvio Padrão: 55,0688 Maior Preço: R\$ 2.814,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Cotação

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CARLNASC ENGENHARIA CLINICA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 2.760,4000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

128625450001101

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

comercial3@carlnasc.com.br

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

11:11

#### Informações Adicionais

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, CAPELA DE FLUXO LAMINAR, FABRICANTE: QUIMIS, MODELO: Q216F20HV, Nº SÉRIE: 07110857

#### Validade da Cotação

24/03/2025

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	CLIMATEC SERVIÇO TECNICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 2.680,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

11.873.478/0001-42

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

comercial3@climatec-ne.com.br

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

11:15

#### Informações Adicionais

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, CAPELA DE FLUXO LAMINAR, FABRICANTE: QUIMIS, MODELO: Q216F20HV, Nº SÉRIE: 07110857

#### Validade da Cotação

24/03/2025

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	RD SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 2.814,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

00.840.668/0001-52

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

rdcomercial6@gmail.com

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

11:16

#### Informações Adicionais

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, CAPELA DE FLUXO LAMINAR, FABRICANTE: QUIMIS, MODELO: Q216F20HV, Nº SÉRIE: 07110857

#### Validade da Cotação

24/03/2025

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 26

**Descrição do item**16314 - Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento  
Laboratório**Unidade de Fornecimento**

UNIDADE

**Quantidade**

1

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

R\$ 680,0000

● Média

R\$ 698,1333

Mediana

R\$ 700,4000

Coeficiente de Variação: 2,0014%

Desvio Padrão: 13,9727

Maior Preço: R\$ 714,0000

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses**Modalidade(s):** Cotação

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CARLNASC ENGENHARIA CLINICA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 700,4000	24/01/2025	Sim

**Identificação do Fornecedor**

128625450001101

**Endereço Eletrônico**[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)**Data da Cotação**

24/01/2025

**Hora da Cotação**

13:18

**Validade da Cotação**

24/03/2025

**Contato**

comercial3@carlnasc.com.br

**Informações Adicionais**

\*SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BALANÇA FABRICANTE : TOLEDO, MODELO: 2098/59, CAPACIDADE 300KG\*

**Anexos**

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	CLIMATEC SERVIÇO TECNICOS LTDA / - Fornecedor	1		R\$ 680,0000	24/01/2025	Sim

**Identificação do Fornecedor**

11.873.478/0001-42

**Endereço Eletrônico**[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)**Data da Cotação**

24/01/2025

**Hora da Cotação**

13:19

**Validade da Cotação**

24/03/2025

**Contato**

comercial3@climatec-ne.com.br

**Informações Adicionais**

\*SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BALANÇA FABRICANTE : TOLEDO, MODELO: 2098/59, CAPACIDADE 300KG\*

**Anexos**

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	RD SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 714,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

00.840.668/0001-52

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

rdcomercial6@gmail.com

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

13:20

#### Informações Adicionais

\*SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BALANÇA FABRICANTE : TOLEDO, MODELO: 2098/59, CAPACIDADE 300KG\*

#### Validade da Cotação

24/03/2025

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

#### Item: 27

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16314 - Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório	UNIDADE	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 1.280,0000	R\$ 1.314,0000	R\$ 1.318,0000
Coeficiente de Variação: 2,0000% Desvio Padrão: 26,2805 Maior Preço: R\$ 1.344,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Cotação

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CARLNASC ENGENHARIA CLINICA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.318,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

128625450001101

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

comercial3@carlnasc.com.br

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

13:34

#### Informações Adicionais

\*SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BALANÇA \*SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - PHMETRO MODELO PH BANC II

#### Validade da Cotação

24/03/2025

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	CLIMATEC SERVIÇO TECNICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.280,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

11.873.478/0001-42

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

comercial3@climatec-ne.com.br

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

13:36

#### Validade da Cotação

24/03/2025

#### Informações Adicionais

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - PHMETRO MODELO PH BANC II

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	RD SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.344,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

00.840.668/0001-52

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

rdcomercial6@gmail.com

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

13:38

#### Validade da Cotação

24/03/2025

#### Informações Adicionais

RD SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA/ CNPJ.: 00.840.668/0001-52

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 28

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16314 - Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório	UNIDADE	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 1.590,0000	R\$ 1.632,4000	R\$ 1.637,7000
Coeficiente de Variação: 2,0014% Desvio Padrão: 32,6714 Maior Preço: R\$ 1.669,5000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Cotação

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CARLNASC ENGENHARIA CLINICA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.637,7000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

128625450001101

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

comercial3@carlnasc.com.br

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

13:44

#### Informações Adicionais

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - ROTAEVAPORADOR, LUCADEMA, MODELO: 002, Nº SÉRIE:1898326

#### Validade da Cotação

24/03/2025

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	CLIMATEC SERVIÇO TECNICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.590,0000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

11.873.478/0001-42

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

comercial3@climatec-ne.com.br

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

13:45

#### Informações Adicionais

\*SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - ROTAEVAPORADOR, LUCADEMA, MODELO: 002, Nº SÉRIE:1898326 \*

#### Validade da Cotação

24/02/2025

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	RD SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA/ CNPJ.: 00.840.668/0001-52 - Fornecedor	1		R\$ 1.669,5000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

00.840.668/0001-52

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

rdcomercial6@gmail.com

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

13:46

#### Informações Adicionais

\*SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - ROTAEVAPORADOR, LUCADEMA, MODELO: 002, Nº SÉRIE:1898326

#### Validade da Cotação

24/03/2025

#### Legenda:

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 29

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
16314 - Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório	UNIDADE	1

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 4.150,0000

● Média

R\$ 4.260,6667

Mediana

R\$ 4.274,5000

Coefficiente de Variação: 2,0014%

Desvio Padrão: 85,2744

Maior Preço: R\$ 4.357,5000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Cotação

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CARLNASC ENGENHARIA CLINICA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 4.274,5000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

128625450001101

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

comercial3@carlnasc.com.br

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

13:51

#### Informações Adicionais

\*CALIBRAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAPELA DE FLUXO LAMINAR, FABRICANTE: OUTLET LAB, Nº SÉRIE :215423-220 Instalação de fluxo de gás

#### Identificação do Fornecedor

11.873.478/0001-42

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Contato

comercial3@climatec-ne.com.br

#### Anexos

-

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Hora da Cotação

13:53

#### Informações Adicionais

\*CALIBRAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAPELA DE FLUXO LAMINAR, FABRICANTE: OUTLET LAB, Nº SÉRIE :215423-220 Instalação de fluxo de gás \*

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	RD SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 4.357,5000	24/01/2025	Sim

#### Identificação do Fornecedor

00.840.668/0001-52

#### Endereço Eletrônico

[COTAÇÃO COM FORNECEDOR](#)

#### Data da Cotação

24/01/2025

#### Hora da Cotação

13:54

#### Validade da Cotação

24/03/2025

#### Contato

rdcomercial6@gmail.com

#### Informações Adicionais

"CALIBRAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAPELA DE FLUXO LAMINAR, FABRICANTE: OUTLET LAB, Nº SÉRIE :215423-220 Instalação de fluxo de gás "

#### Anexos

-

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 30/05/2025 10:00

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
7/2025	HARIADYNE ABREU BITTI	17/02/2025 14:14
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação do serviço de calibração e manutenção corretiva no Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia do 7º Depósito de Suprimento.		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência não condizentes com os parâmetros definidos nos normativos em vigor	A elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termos de Referência (TR) não condizentes com os normativos vigentes pode ser causada por fatores como falta de conhecimento técnico, planejamento inadequado, levantamento insuficiente de informações, inobservância de atualizações normativas, deficiência na análise de riscos e ausência de mecanismos de controle	Planejamento	Administração	Médio	

### Impactos

1 Processo de planejamento da contratação inadequado com os interesses da Administração, com fragilidades técnicas que vão desde o mal dimensionamento da demanda até a escolha da solução que não seja a mais eficiente no mercado.

### Ações Preventivas

P-01 Publicação em boletim interno da OM de Comissão de Equipe de Planejamento dos processos licitatórios composta por membros com qualificação técnica adequada. **Responsáveis:** JULLYANE PONTES PALITOT, HARIADYNE ABREU BITTI

### Ações de Contingência

C-01 Convocação de reunião extraordinária organizada pela SALC e Equipe de Planejamento dos processos licitatórios para adequação do ETP conforme Art. 7º da IN 40, de 2020, bem como utilização da minuta de Termo de Referência mais atual disponibilizada pela AGU. **Responsáveis:** JULLYANE PONTES PALITOT, HARIADYNE ABREU BITTI

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Não aprovação dos artefatos do Planejamento da Aquisição /Contratação	Envio de processos contendo discrepâncias e inconsistências nas informações, bem como a elaboração inadequada ou incorreta de documentações relacionadas ao planejamento da contratação.	Planejamento	Administração	Médio	

### Impactos

1 Atraso no processo de contratação.

### Ações Preventivas

P-01 Estabelecer procedimentos para que o Setor Requisitante, através da Comissão responsável, realize a elaboração dos documentos evitando envios de processos com discrepâncias e consequente devolução do mesmo. **Responsáveis:** JULLYANE PONTES PALITOT, HARIADYNE ABREU BITTI

P-02 Conferência minuciosa de todos os documentos que instruirão o processo por parte da SALC, determinando as eventuais correções antes da continuidade do processo. **Responsáveis:** JULLYANE PONTES PALITOT, HARIADYNE ABREU BITTI

### Ações de Contingência

C-01 Convocação de reunião extraordinária organizado pelo Setor Requisitante e demais envolvidos para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo. **Responsáveis:** JULLYANE PONTES PALITOT, HARIADYNE ABREU BITTI

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Atraso no processo ou suspensão do certame licitatório	Especificações Técnicas Incompletas: Descrição insuficiente ou inadequada dos requisitos técnicos e operacionais, gerando dúvidas e questionamentos.				

**R-03** em face de Inconsistências nos Documentos de Seleção do Fornecedor Administração Médio  
impugnações Habilitação, falhas ou erros na exigência e  
verificação de documentos para  
comprovação da qualificação dos licitantes

**Impactos**

1 Descontinuidade dos serviços ou problemas ocasionados pela falta de aquisição.

**Ações Preventivas**

P-01 Elaboração do planejamento da contratação considerando soluções similares em outros órgãos, bem como na série histórica do mesmo objeto **Responsáveis:** JULLYANE PONTES PALITOT, HARIADYNE ABREU BITTI

P-02 Elaboração dos documentos e anexos que compõem o processo, através dos modelos atualizados e disponibilizados na página da intranet. **Responsáveis:** JULLYANE PONTES PALITOT, HARIADYNE ABREU BITTI

P-03 Definição dos critérios com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle **Responsáveis:** JULLYANE PONTES PALITOT, HARIADYNE ABREU BITTI

P-04 Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares. **Responsáveis:** JULLYANE PONTES PALITOT, HARIADYNE ABREU BITTI

P-05 Estrita observância às recomendações da área jurídica da AGU. **Responsáveis:** JULLYANE PONTES PALITOT, HARIADYNE ABREU BITTI

**Ações de Contingência**

C-01 Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório conforme orientações da SALC do 7º D Sup. **Responsáveis:** JULLYANE PONTES PALITOT, HARIADYNE ABREU BITTI

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
<b>R-04</b>	Incapacidade de execução do serviço pela Contratada	Falta de Capacidade Operacional e Logística: Empresa vencedora não possui estrutura ou recursos para atender o estabelecidos. Problemas Legais ou Regulatórios da Contratada: Impedimentos jurídicos, restrições regulatórias ou sanções que afetam a capacidade de execução.	Gestão de Contrato	Contratada	Extremo	

**Impactos**

1 Não execução dos serviços.  
2 Atraso na execução dos serviços.  
3 Execução do serviço com qualidade inferior à exigida.

**Ações Preventivas**

P-01 Definição de níveis de serviços baseados em serviços similares e em conformidade com a necessidade da OM **Responsáveis:** JULLYANE PONTES PALITOT, HARIADYNE ABREU BITTI

P-02 Exigência de atestado de capacidade técnica baseados em condições similares à contratação do serviço, em especial quanto à execução baseada em níveis adequados. **Responsáveis:** JULLYANE PONTES PALITOT, HARIADYNE ABREU BITTI

P-03 Adoção de critério escalar de penalidade em conformidade com o nível de risco a serem definidos no Termo de Referência. **Responsáveis:** JULLYANE PONTES PALITOT, HARIADYNE ABREU BITTI

P-04 Adoção de critério escalar de penalidade em conformidade com o nível de risco a serem definidos no Edital de Licitação **Responsáveis:** JULLYANE PONTES PALITOT, HARIADYNE ABREU BITTI

P-05 Especificação eficiente dos requisitos da contratação ou aquisição na elaboração dos Estudos Preliminares, atentando para a correta definição da forma de prestação dos serviços. **Responsáveis:** JULLYANE PONTES PALITOT, HARIADYNE ABREU BITTI

P-06 Exigência da Declaração de Total Conhecimento dos Serviços caso não haja visita técnica **Responsáveis:** JULLYANE PONTES PALITOT, HARIADYNE ABREU BITTI

P-07 Acompanhamento e verificação de qualidade dos serviços a serem prestados. **Responsáveis:** JULLYANE PONTES PALITOT, HARIADYNE ABREU BITTI

**Ações de Contingência**

C-01 Incentivo à solução do desvio de qualidade por meio de aplicação de glosas e, caso haja prejuízo maior previsto nos níveis dos serviços prestados, a aplicação das sanções cabíveis, de forma a coibir a reincidência **Responsáveis:** JULLYANE PONTES PALITOT, HARIADYNE ABREU BITTI

**4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos**

Nenhum acompanhamento incluído.

**5. Responsáveis / Assinantes**

Equipe de Planejamento

**HARIADYNE ABREU BITTI**

Membro da comissão de contratação

**JULLYANE PONTES PALITOT**

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64453.002012/2025-90

Em 16/06/2025 às 13:43, faço anexar ao presente processo 64453.002012/2025-90, o(s) documento(s): ETP160198\_000009\_2025-1\_assinado.pdf, cotacao-detalhado-5-2025-2\_assinado\_assinado.pdf, MR\_160198-000007-2025-2\_assinado\_assinado-1.pdf, TR160198\_000004\_2025-3\_assinado\_assinado\_assinado.pdf.

JULLYANE PONTES PALITOT - 2º Ten  
Adjunto ao Laboratórios de Inspeção de Alimentos e Bromatologia



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

**TERMO DE DESENTRANHAMENTO**

Termo nº 003/2025 - Processo 64453.002012/2025-90

Em 26/06/2025 às 13:37, faço a retirada do(s) documento(s) TR160198\_000004\_2025-3\_assinado\_assinado\_assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: erro no documento.

JULLYANE PONTES PALITOT - 2º Ten  
Adjunto ao Laboratórios de Inspeção de Alimentos e Bromatologia



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64453.002012/2025-90

Em 26/06/2025 às 13:41, faço anexar ao presente processo 64453.002012/2025-90, o(s) documento(s): TR160198\_000004\_2025-6\_assinado\_assinado-1.pdf.

JULLYANE PONTES PALITOT - 2º Ten  
Adjunto ao Laboratórios de Inspeção de Alimentos e Bromatologia



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

**TERMO DE DESENTRANHAMENTO**

Termo nº 005/2025 - Processo 64453.002012/2025-90

Em 10/07/2025 às 11:00, faço a retirada do(s) documentos(s) TR160198\_000004\_2025-6\_assinado\_assinado-1.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: ajuste no TR.

JULLYANE PONTES PALITOT - 2º Ten  
Adjunto ao Laboratórios de Inspeção de Alimentos e Bromatologia



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64453.002012/2025-90

Em 10/07/2025 às 11:04, faço anexar ao presente processo 64453.002012/2025-90, o(s) documento(s): Termo de Referência nº 04/2025 - TR\_04\_2025.pdf.

JULLYANE PONTES PALITOT - 2º Ten  
Adjunto ao Laboratórios de Inspeção de Alimentos e Bromatologia



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

**TERMO DE DESENTRANHAMENTO**

Termo nº 007/2025 - Processo 64453.002012/2025-90

Em 15/07/2025 às 17:54, faço a retirada do(s) documentos(s) Termo de Referência 04/2025 do presente processo pelo seguinte motivo: ERRO.

JULLYANE PONTES PALITOT - 2º Ten  
Adjunto ao Laboratórios de Inspeção de Alimentos e Bromatologia



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64453.002012/2025-90

Em 15/07/2025 às 17:57, faço anexar ao presente processo 64453.002012/2025-90, o(s) documento(s): Termo de Referência nº 0004/2025 - TR160198\_000004\_2025-1\_assinado\_assinado.pdf.

JULLYANE PONTES PALITOT - 2º Ten  
Adjunto ao Laboratórios de Inspeção de Alimentos e Bromatologia



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**TERMO DE DESENTRANHAMENTO**

Termo nº 009/2025 - Processo 64453.002012/2025-90

Em 16/07/2025 às 16:00, faço a retirada do(s) documentos(s) Termo de Referência 0004/2025 do presente processo pelo seguinte motivo: erro.

**JULLYANE PONTES PALITOT - 2º Ten**  
Adjunto ao Laboratórios de Inspeção de Alimentos e Bromatologia

# Termo de Referência 4/2025

## Informações Básicas

**Número do artefato** UASG 4/2025  
**Editado por** 160198-7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO HARIADYNE ABREU BITTI  
**Atualizado em** 16/07/2025 15:34 (v 18.0)  
**Status**  
 ASSINADO

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64453.002012/2025-90

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Eventual contratação dos serviços: instalação, manutenção corretiva e preventiva, calibração e validação dos equipamentos para atender as necessidades do LIAB do 7º Depósito de Suprimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BALANÇA DE PRECISÃO, FABRICANTE: EVEN;MODELO: FA2204C, CAPACIDADE MÁXIMA: 200g; CAPACIDADE MÍNIMA:0,01g	16314	Unidade	1	1	R\$ 574,93	R\$ 574,93
2	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA - BALANÇA DE PRECISÃO FABRICANTE: EVEN MODELO: FA2204C, CAPACIDADE MÁXIMA: 200g; CAPACIDADE MÍNIMA:0,01g Verificação e/ou substituição da célula de carga. Verificação do sistema eletroeletrônico.	16314	Unidade	1	1	R\$ 903,47	R\$ 903,47
3	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BALANÇA DIGITAL FABRICANTE: RAD WAG; MODELO :WTB2000; CAPACIDADE MÁXIMA: 2000g; CAPACIDADE MÍNIMA:0,01g	16314	Unidade	1	1	R\$ 677,60	R\$ 677,60

4	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BALANÇA DE PRECISÃO, FABRICANTE: MARTE, MODELO: AY220, Nº SÉRIE: 14157; CAPACIDADE MÁXIMA : 6KG; CAPACIDADE MÍNIMA: 40G	16314	Unidade	1	1	R\$ 574,93	R\$ 574,93
5	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BALANÇA DE PRECISÃO, FABRICANTE: BALMAK, MODELO: E-LINE, Nº SÉRIE: 023623	16314	Unidade	1	1	R\$ 574,93	R\$ 574,93
6	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - DETERMINADOR DE UMIDADE MARTE, AUTOMODELO: ID200; Nº SÉRIE: 349855	16314	Unidade	1	1	R\$ 1.160,13	R\$ 1.160,13
7	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - AUTOCLAVE DE MESA 20L, FABRICANTE: DIGITALE, MODELO: 2.1,	16314	Unidade	2	2	R\$ 1.581,07	R\$3.162,14
8	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - POLARÍMETRO, FABRICANTE: QUIMIS, MODELO: Q760M2, Nº SÉRIE:19120450	16314	Unidade	1	1	R\$ 1.581,07	R\$ 1.581,07
9	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - AGITADOR MAGNÉTICO, FABRICANTE: GLOBAL TRADE TECNOLOGY, MODELO: GT- AM-B20LV	16314	Unidade	1	1	R\$2.104,67	R\$2.104,67
10	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - ESTUFA DE CULTURA BOD, CALTECH, DBO.	16314	Unidade	2	2	R\$2.258,67	R\$4.517,34
11	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA - BANHO-MARIA DE BOCAS, FABRICANTE: CENTAURO,; Fornecimento de resistência ;	16314	Unidade	1	1	R\$1.971,20	R\$1.971,20
12	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BURETA DIGITAL, FABRICANTE: TITREX, MODELO: DE-M21 50ml	16314	Unidade	1	1	R\$1.478,40	R\$1.478,40
13	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BURETA DIGITAL, FABRICANTE: KASVI, MODELO: K3-DG50 50ml	16314	Unidade	1	1	R\$1.478,40	R\$1.478,40
14	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - Estufa para Cultura Bacteriológica Fanem 502/2-C, 80°C 42 Litros	16314	Unidade	1	1	R\$1.971,20	R\$1.971,20
15	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - Estufa Bacteriológica 180 a 336 Litros, SOLAB, SL-101	16314	Unidade	1	1	R\$ 1.478,40	R\$ 1.478,40
16	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - ESTUFA DE CULTURA LIMATEC	16314	Unidade	2	2	R\$2.464,00	R\$4.928,00
17							

	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - ESTUFA DE SECAGEM, NOVA ÉTICA, 402-SD,:	16314	Unidade	1	1	R\$2.464,00	R\$2.464,00
18	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - ESTUFA ESTERILIZAÇÃO, LUCADEMA, LUCA 82/250,	16314	Unidade	1	1	R\$2.464,00	R\$2.464,00
19	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - MEDIDOR DE CONDUTIVIDADE, FABRICANTE: SIMPLA, MODELO: EC150	16314	Unidade	1	1	R\$ 1.190,93	R\$1.190,93
20	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - FORNO MUFLA, RR EQUIPAMENTOS, VRC , MILLENIUM, N° SÉRIE : 3008	16314	Unidade	1	1	R\$1.540,00	R\$1.540,00
21	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - FORNO MUFLA, RR EQUIPAMENTOS, FORNITEC MODELO: 28A9	16314	Unidade	1	1	R\$1.540,00	R\$1.540,00
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - OSMOSE REVERSA, PERMUTION, MODELO: CD-4.0, N° SÉRIE: 443113-2 Fornecimento de filtros de 1 microm, 5 microns, carvão ativado. Verificação do sistema de controle de nível de água. Fornecimento de mangueiros de 1/4" e conexões	16314	Unidade	1	1	R\$2.956,80	R\$2.956,80
23	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BANHO ULTRA TERMOSTÁTICO, FABRICANTE: CIELAB, MODELO: CE-110/10	16314	Unidade	1	1	R\$1.457,87	R\$1.457,87
24	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA - DESTILADOR, QUIMIS, MODELO: Q341-25, N° SÉRIE: 10050351 Verificação e/ou substituição do sistema de controle de fluxo de água;	16314	Unidade	1	1	R\$1.720,10	R\$1.720,10
25	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, CAPELA DE FLUXO LAMINAR, FABRICANTE: QUIMIS, MODELO: Q216F20HV, N° SÉRIE: 07110857	16314	Unidade	1	1	R\$2.760,40	R\$2.760,40
26	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BALANÇA FABRICANTE : TOLEDO, MODELO: 2098/59, CAPACIDADE 300KG	16314	Unidade	1	1	R\$ 698,13	R\$ 698,13
27	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - PHMETRO MODELO PH BANC II	16314	Unidade	1	1	R\$1.314,00	R\$1.314,00

28	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - ROTA EVAPORADOR, LUCADEMA, MODELO: 002, Nº SÉRIE:1898326	16314	Unidade	1	1	R\$1.632,40	R\$1.632,40
29	CALIBRAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAPELA DE FLUXO LAMINAR, FABRICANTE: OUTLET LAB, Nº SÉRIE :215423-220 Instalação de fluxo de gás	16314	Unidade	1	1	R\$4.260,67	R\$4.260,67
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 55.136,11</b>	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de cento e vinte dias contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 55.136,11 (Cinquenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e onze centavos)**, conforme custos unitários postos na tabela acima.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição detalhada da solução encontra-se especificada nos apêndice Estudos Técnicos Preliminares deste Termo de Referência

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração com base nas informações dos estudos preliminares, em cada caso concreto

4.2.2. A subcontratação fica limitada a até 30% (trinta por cento) do quantitativo total dos equipamentos objeto deste contrato.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de realização dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única ou parcelada, conforme a solicitação do contratante, no seguinte endereço:

5.2. A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) deverão efetuar os serviços na sede do 7º Depósito de Suprimento, sediado na R. Gen. Estilac Leal, 439 - Cabanga, Recife - PE, 50090-450, no seguinte horário: das 09h30 às 12h00 e das 13h00 às 15h30, de segunda a quinta-feira; e das 08h00 às 11h00, na sexta-feira. A realização dos serviços deverá acontecer na forma e quantidade, de acordo com os pedidos realizados pela mesma após a assinatura do Termo de Contrato e/ou da emissão das Notas de Empenho. Essa execução ocorrerá por conta e risco da Contratada, sem qualquer ônus adicional à Administração, tais como frete, seguro, taxas e similares, devendo ser acompanhada de duas vias da Nota Fiscal, sendo uma delas, obrigatoriamente, a 1ª via.

5.3. Os serviços deverão ser contratados por preço certo de unidades determinadas. Ou seja, os serviços serão contratados por empreitada por preço unitário.

5.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividade materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.5. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. A contratada nos termos da Lei nº 4.150/1962, na execução dos serviços, deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados "normas técnicas" e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas quando da execução dos serviços.

5.8. Deverá ser envidado o máximo esforço na execução dos serviços em total conformidade com a descrição e os parâmetros contidos neste Edital. A não observância poderá causar prejuízos **para a Administração Pública**. Neste caso, a empresa estará **sujeita** às penalidades definidas em lei.

5.9. A Contratada será a única responsável, perante o 7º D Sup, pela qualidade de atendimento ao objeto deste Termo de Referência. A responsabilidade perdurará, independentemente de qualquer ação, no prazo de execução e garantia do objeto.

5.10. Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados.

5.11. A Contratada deverá utilizar suas ferramentas e instrumentos necessários para a execução dos serviços.

5.12. A Contratada deverá fornecer o material necessário para serviço, como por exemplo filtros, lâmpadas, etc.

5.12.1 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, como requisito para a celebração do contrato.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). Sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a avaliação prévia no momento da entrega, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **CONTRATADA**:

a) não produzir os resultados acordados, deixar de executar ou executar com qualidade inferior à mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução

7.1.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2. não produziu os resultados acordados;

7.1.3. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.1.4. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

## 8. DO RECEBIMENTO

8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do objeto pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.1.1 contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.1.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e da qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos. O resultado poderá ensejar o redimensionamento dos valores a serem pagos à Contratada, devendo ser registrado em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis

8.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Relatório Circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, além dos demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

8.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.1.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.1.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na análise de entrega.

8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

## 9. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E RESPONSABILIDADE

9.1. A empresa contratada deverá possuir **acreditação válida junto ao INMETRO**, por meio da **Rede Brasileira de Calibração (RBC)** ou da **Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE)**, conforme a **norma ABNT NBR ISO/IEC 17025**, nas **grandezas metrológicas aplicáveis aos equipamentos a serem calibrados**, conforme segue:

- **Massa** – aplicável à calibração de balanças, determinadores de umidade, buretas digitais, entre outros;
- **Temperatura** – aplicável a estufas, fornos, autoclaves, banhos termostáticos e similares;
- **Físico-química** – aplicável a pHmetros, condutivímetros e equipamentos equivalentes;
- **Óptica** – aplicável a polarímetros, rotaevaporadores e afins;
- **Volume e Massa Específica** – aplicável a capelas de fluxo laminar, buretas e equipamentos com essas finalidades;
- **Ensaio térmicos** – aplicáveis a equipamentos com controle térmico e de aquecimento.

9.2. Para os serviços que envolvam **manutenção corretiva com substituição de peças**, a empresa deverá apresentar **registro ativo no CREA** e contar com **engenheiro legalmente habilitado** como responsável técnico, nos termos da **Lei nº 5.194/66** e da **Lei nº 6.839/80**.

9.3. A **documentação comprobatória de todas as creditações, registros e habilitações exigidas** deverá ser apresentada **no momento da contratação**, como condição indispensável para emissão da nota de empenho.

## 10. MODALIDADE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com fundamento no **art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade.

10.2. O critério de julgamento será o de **menor preço**, conforme estabelecido no edital, entre as propostas que atenderem aos requisitos de habilitação e às especificações constantes do Termo de Referência.

10.3. As exigências de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** estão descritas no **edital do Pregão Eletrônico**, conforme regras gerais aplicáveis à contratação de bens e serviços comuns.

10.4. Os critérios de **qualificação econômico-financeira**, quando exigidos, serão aqueles previstos no **edital e seus anexos**, compatíveis com a natureza e complexidade do objeto licitado.

10.5. Os critérios de **qualificação técnica**, quando aplicáveis, compreenderão:

10.5.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação, por meio de **atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante e deverão conter informações suficientes para a verificação da veracidade e pertinência com o objeto da licitação.

10.5.3. A Administração poderá solicitar documentos adicionais, tais como cópias de contratos, endereços da contratante e locais de execução, para comprovar a autenticidade das informações prestadas, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

## 11. SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **pregão eletrônico**, conforme previsto no art. 28, inciso I, e art. 29, caput, da Lei nº 14.133/2021, e regulamentos aplicáveis.

### 11.2. Habilitação Jurídica:

11.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou equivalente com validade nacional;

11.2.2. Empresário individual: registro na Junta Comercial;

11.2.3. MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja veracidade será conferida no Portal do Empreendedor;

11.2.4. Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo registrado na Junta Comercial, com documento de seus administradores;

11.2.5. Sociedade estrangeira com atuação permanente no Brasil: decreto de autorização para funcionamento no País;

11.2.6. Sociedade simples: ato constitutivo registrado no RCPJ, com documento dos administradores;

11.2.7. Filial, sucursal ou agência: ato constitutivo da filial registrado na Junta Comercial ou RCPJ,

conforme o caso;

11.2.8. Todos os documentos devem estar acompanhados de suas alterações ou versão consolidada.

### **11.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

11.3.1. Prova de inscrição no CPF (pessoa física);

11.3.2. Prova de inscrição no CNPJ (pessoa jurídica);

11.3.3. Regularidade fiscal com a União (RFB e PGFN), inclusive quanto às contribuições previdenciárias

11.3.4. Regularidade com o FGTS;

11.3.5. Declaração de que não emprega menores em condições vedadas pela Constituição;

11.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, compatível com a atividade;

11.3.7.1. MEI está dispensado da apresentação dos cadastros estadual e municipal conforme o disposto na Lei Complementar nº 123/2006

11.3.8. Regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

11.3.9. Caso o fornecedor seja isento de tributos municipais ou distritais, a isenção deverá ser comprovada por certidão ou declaração emitida pelo respectivo fisco local

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

## **13. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JULLYANE PONTES PALITOT**

Membro da comissão de contratação

**HARIADYNE ABREU BITTI**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 16/07/2025 às 15:34:17.*

**JULIO CARNEIRO VIEIRA NETO**

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64453.002012/2025-90

Em 16/07/2025 às 16:08, faço anexar ao presente processo 64453.002012/2025-90, o(s) documento(s): Termo de Referência nº 0004/2025 - TR160198\_000004\_2025-2\_assinado\_assinado (1).pdf.

JULLYANE PONTES PALITOT - 2º Ten  
Adjunto ao Laboratórios de Inspeção de Alimentos e Bromatologia

# Termo de Referência 4/2025

## Informações Básicas

**Número do artefato** UASG 4/2025  
**Editado por** 160198-7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO HARIADYNE ABREU BITTI  
**Atualizado em** 16/07/2025 15:34 (v 18.0)  
**Status**  
 ASSINADO

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64453.002012/2025-90

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Eventual contratação dos serviços: instalação, manutenção corretiva e preventiva, calibração e validação dos equipamentos para atender as necessidades do LIAB do 7º Depósito de Suprimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BALANÇA DE PRECISÃO, FABRICANTE: EVEN;MODELO: FA2204C, CAPACIDADE MÁXIMA: 200g; CAPACIDADE MÍNIMA:0,01g	16314	Unidade	1	1	R\$ 574,93	R\$ 574,93
2	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA - BALANÇA DE PRECISÃO FABRICANTE: EVEN MODELO: FA2204C, CAPACIDADE MÁXIMA: 200g; CAPACIDADE MÍNIMA:0,01g Verificação e/ou substituição da célula de carga. Verificação do sistema eletroeletrônico.	16314	Unidade	1	1	R\$ 903,47	R\$ 903,47
3	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BALANÇA DIGITAL FABRICANTE: RAD WAG; MODELO :WTB2000; CAPACIDADE MÁXIMA: 2000g; CAPACIDADE MÍNIMA:0,01g	16314	Unidade	1	1	R\$ 677,60	R\$ 677,60

4	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BALANÇA DE PRECISÃO, FABRICANTE: MARTE, MODELO: AY220, Nº SÉRIE: 14157; CAPACIDADE MÁXIMA : 6KG; CAPACIDADE MÍNIMA: 40G	16314	Unidade	1	1	R\$ 574,93	R\$ 574,93
5	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BALANÇA DE PRECISÃO, FABRICANTE: BALMAK, MODELO: E-LINE, Nº SÉRIE: 023623	16314	Unidade	1	1	R\$ 574,93	R\$ 574,93
6	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - DETERMINADOR DE UMIDADE MARTE, AUTOMODELO: ID200; Nº SÉRIE: 349855	16314	Unidade	1	1	R\$ 1.160,13	R\$ 1.160,13
7	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - AUTOCLAVE DE MESA 20L, FABRICANTE: DIGITALE, MODELO: 2.1,	16314	Unidade	2	2	R\$ 1.581,07	R\$3.162,14
8	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - POLARÍMETRO, FABRICANTE: QUIMIS, MODELO: Q760M2, Nº SÉRIE:19120450	16314	Unidade	1	1	R\$ 1.581,07	R\$ 1.581,07
9	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - AGITADOR MAGNÉTICO, FABRICANTE: GLOBAL TRADE TECNOLOGY, MODELO: GT- AM-B20LV	16314	Unidade	1	1	R\$2.104,67	R\$2.104,67
10	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - ESTUFA DE CULTURA BOD, CALTECH, DBO.	16314	Unidade	2	2	R\$2.258,67	R\$4.517,34
11	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA - BANHO-MARIA DE BOCAS, FABRICANTE: CENTAURO,; Fornecimento de resistência ;	16314	Unidade	1	1	R\$1.971,20	R\$1.971,20
12	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BURETA DIGITAL, FABRICANTE: TITREX, MODELO: DE-M21 50ml	16314	Unidade	1	1	R\$1.478,40	R\$1.478,40
13	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BURETA DIGITAL, FABRICANTE: KASVI, MODELO: K3-DG50 50ml	16314	Unidade	1	1	R\$1.478,40	R\$1.478,40
14	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - Estufa para Cultura Bacteriológica Fanem 502/2-C, 80°C 42 Litros	16314	Unidade	1	1	R\$1.971,20	R\$1.971,20
15	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - Estufa Bacteriológica 180 a 336 Litros, SOLAB, SL-101	16314	Unidade	1	1	R\$ 1.478,40	R\$ 1.478,40
16	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - ESTUFA DE CULTURA LIMATEC	16314	Unidade	2	2	R\$2.464,00	R\$4.928,00
17							

	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - ESTUFA DE SECAGEM, NOVA ÉTICA, 402-SD,:	16314	Unidade	1	1	R\$2.464,00	R\$2.464,00
18	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - ESTUFA ESTERILIZAÇÃO, LUCADEMA, LUCA 82/250,	16314	Unidade	1	1	R\$2.464,00	R\$2.464,00
19	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - MEDIDOR DE CONDUTIVIDADE, FABRICANTE: SIMPLA, MODELO: EC150	16314	Unidade	1	1	R\$ 1.190,93	R\$1.190,93
20	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - FORNO MUFLA, RR EQUIPAMENTOS, VRC , MILLENIUM, N° SÉRIE : 3008	16314	Unidade	1	1	R\$1.540,00	R\$1.540,00
21	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - FORNO MUFLA, RR EQUIPAMENTOS, FORNITEC MODELO: 28A9	16314	Unidade	1	1	R\$1.540,00	R\$1.540,00
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - OSMOSE REVERSA, PERMUTION, MODELO: CD-4.0, N° SÉRIE: 443113-2 Fornecimento de filtros de 1 microm, 5 microns, carvão ativado. Verificação do sistema de controle de nível de água. Fornecimento de mangueiros de 1/4" e conexões	16314	Unidade	1	1	R\$2.956,80	R\$2.956,80
23	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BANHO ULTRA TERMOSTÁTICO, FABRICANTE: CIELAB, MODELO: CE-110/10	16314	Unidade	1	1	R\$1.457,87	R\$1.457,87
24	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA - DESTILADOR, QUIMIS, MODELO: Q341-25, N° SÉRIE: 10050351 Verificação e/ou substituição do sistema de controle de fluxo de água;	16314	Unidade	1	1	R\$1.720,10	R\$1.720,10
25	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, CAPELA DE FLUXO LAMINAR, FABRICANTE: QUIMIS, MODELO: Q216F20HV, N° SÉRIE: 07110857	16314	Unidade	1	1	R\$2.760,40	R\$2.760,40
26	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BALANÇA FABRICANTE : TOLEDO, MODELO: 2098/59, CAPACIDADE 300KG	16314	Unidade	1	1	R\$ 698,13	R\$ 698,13
27	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - PHMETRO MODELO PH BANC II	16314	Unidade	1	1	R\$1.314,00	R\$1.314,00

28	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - ROTA EVAPORADOR, LUCADEMA, MODELO: 002, Nº SÉRIE:1898326	16314	Unidade	1	1	R\$1.632,40	R\$1.632,40
29	CALIBRAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAPELA DE FLUXO LAMINAR, FABRICANTE: OUTLET LAB, Nº SÉRIE :215423-220 Instalação de fluxo de gás	16314	Unidade	1	1	R\$4.260,67	R\$4.260,67
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 55.136,11</b>	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de cento e vinte dias contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 55.136,11 (Cinquenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e onze centavos)**, conforme custos unitários postos na tabela acima.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição detalhada da solução encontra-se especificada nos apêndice Estudos Técnicos Preliminares deste Termo de Referência

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração com base nas informações dos estudos preliminares, em cada caso concreto

4.2.2. A subcontratação fica limitada a até 30% (trinta por cento) do quantitativo total dos equipamentos objeto deste contrato.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de realização dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única ou parcelada, conforme a solicitação do contratante, no seguinte endereço:

5.2. A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) deverão efetuar os serviços na sede do 7º Depósito de Suprimento, sediado na R. Gen. Estilac Leal, 439 - Cabanga, Recife - PE, 50090-450, no seguinte horário: das 09h30 às 12h00 e das 13h00 às 15h30, de segunda a quinta-feira; e das 08h00 às 11h00, na sexta-feira. A realização dos serviços deverá acontecer na forma e quantidade, de acordo com os pedidos realizados pela mesma após a assinatura do Termo de Contrato e/ou da emissão das Notas de Empenho. Essa execução ocorrerá por conta e risco da Contratada, sem qualquer ônus adicional à Administração, tais como frete, seguro, taxas e similares, devendo ser acompanhada de duas vias da Nota Fiscal, sendo uma delas, obrigatoriamente, a 1ª via.

5.3. Os serviços deverão ser contratados por preço certo de unidades determinadas. Ou seja, os serviços serão contratados por empreitada por preço unitário.

5.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividade materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.5. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. A contratada nos termos da Lei nº 4.150/1962, na execução dos serviços, deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados "normas técnicas" e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas quando da execução dos serviços.

5.8. Deverá ser envidado o máximo esforço na execução dos serviços em total conformidade com a descrição e os parâmetros contidos neste Edital. A não observância poderá causar prejuízos **para a Administração Pública**. Neste caso, a empresa estará **sujeita** às penalidades definidas em lei.

5.9. A Contratada será a única responsável, perante o 7º D Sup, pela qualidade de atendimento ao objeto deste Termo de Referência. A responsabilidade perdurará, independentemente de qualquer ação, no prazo de execução e garantia do objeto.

5.10. Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados.

5.11. A Contratada deverá utilizar suas ferramentas e instrumentos necessários para a execução dos serviços.

5.12. A Contratada deverá fornecer o material necessário para serviço, como por exemplo filtros, lâmpadas, etc.

5.12.1 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, como requisito para a celebração do contrato.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). Sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a avaliação prévia no momento da entrega, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **CONTRATADA**:

a) não produzir os resultados acordados, deixar de executar ou executar com qualidade inferior à mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução

7.1.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2. não produziu os resultados acordados;

7.1.3. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.1.4. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

## 8. DO RECEBIMENTO

8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do objeto pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.1.1 contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.1.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e da qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos. O resultado poderá ensejar o redimensionamento dos valores a serem pagos à Contratada, devendo ser registrado em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis

8.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Relatório Circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, além dos demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

8.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.1.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.1.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na análise de entrega.

8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

## 9. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E RESPONSABILIDADE

9.1. A empresa contratada deverá possuir **acreditação válida junto ao INMETRO**, por meio da **Rede Brasileira de Calibração (RBC)** ou da **Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE)**, conforme a **norma ABNT NBR ISO/IEC 17025**, nas **grandezas metrológicas aplicáveis aos equipamentos a serem calibrados**, conforme segue:

- **Massa** – aplicável à calibração de balanças, determinadores de umidade, buretas digitais, entre outros;
- **Temperatura** – aplicável a estufas, fornos, autoclaves, banhos termostáticos e similares;
- **Físico-química** – aplicável a pHmetros, condutivímetros e equipamentos equivalentes;
- **Óptica** – aplicável a polarímetros, rotaevaporadores e afins;
- **Volume e Massa Específica** – aplicável a capelas de fluxo laminar, buretas e equipamentos com essas finalidades;
- **Ensaio térmicos** – aplicáveis a equipamentos com controle térmico e de aquecimento.

9.2. Para os serviços que envolvam **manutenção corretiva com substituição de peças**, a empresa deverá apresentar **registro ativo no CREA** e contar com **engenheiro legalmente habilitado** como responsável técnico, nos termos da **Lei nº 5.194/66** e da **Lei nº 6.839/80**.

9.3. A **documentação comprobatória de todas as creditações, registros e habilitações exigidas** deverá ser apresentada **no momento da contratação**, como condição indispensável para emissão da nota de empenho.

## 10. MODALIDADE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com fundamento no **art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade.

10.2. O critério de julgamento será o de **menor preço**, conforme estabelecido no edital, entre as propostas que atenderem aos requisitos de habilitação e às especificações constantes do Termo de Referência.

10.3. As exigências de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** estão descritas no **edital do Pregão Eletrônico**, conforme regras gerais aplicáveis à contratação de bens e serviços comuns.

10.4. Os critérios de **qualificação econômico-financeira**, quando exigidos, serão aqueles previstos no **edital e seus anexos**, compatíveis com a natureza e complexidade do objeto licitado.

10.5. Os critérios de **qualificação técnica**, quando aplicáveis, compreenderão:

10.5.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação, por meio de **atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante e deverão conter informações suficientes para a verificação da veracidade e pertinência com o objeto da licitação.

10.5.3. A Administração poderá solicitar documentos adicionais, tais como cópias de contratos, endereços da contratante e locais de execução, para comprovar a autenticidade das informações prestadas, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

## 11. SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **pregão eletrônico**, conforme previsto no art. 28, inciso I, e art. 29, caput, da Lei nº 14.133/2021, e regulamentos aplicáveis.

### 11.2. Habilitação Jurídica:

11.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou equivalente com validade nacional;

11.2.2. Empresário individual: registro na Junta Comercial;

11.2.3. MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja veracidade será conferida no Portal do Empreendedor;

11.2.4. Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo registrado na Junta Comercial, com documento de seus administradores;

11.2.5. Sociedade estrangeira com atuação permanente no Brasil: decreto de autorização para funcionamento no País;

11.2.6. Sociedade simples: ato constitutivo registrado no RCPJ, com documento dos administradores;

11.2.7. Filial, sucursal ou agência: ato constitutivo da filial registrado na Junta Comercial ou RCPJ,

conforme o caso;

11.2.8. Todos os documentos devem estar acompanhados de suas alterações ou versão consolidada.

### **11.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

11.3.1. Prova de inscrição no CPF (pessoa física);

11.3.2. Prova de inscrição no CNPJ (pessoa jurídica);

11.3.3. Regularidade fiscal com a União (RFB e PGFN), inclusive quanto às contribuições previdenciárias

11.3.4. Regularidade com o FGTS;

11.3.5. Declaração de que não emprega menores em condições vedadas pela Constituição;

11.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, compatível com a atividade;

11.3.7.1. MEI está dispensado da apresentação dos cadastros estadual e municipal conforme o disposto na Lei Complementar nº 123/2006

11.3.8. Regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

11.3.9. Caso o fornecedor seja isento de tributos municipais ou distritais, a isenção deverá ser comprovada por certidão ou declaração emitida pelo respectivo fisco local

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

## **13. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JULLYANE PONTES PALITOT**

Membro da comissão de contratação

**HARIADYNE ABREU BITTI**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 16/07/2025 às 15:34:17.*

**JULIO CARNEIRO VIEIRA NETO**

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 011/2025 - Processo 64453.002012/2025-90

Em 16/07/2025 às 16:13, faço anexar ao presente processo 64453.002012/2025-90, o(s) documento(s): Termo de Referência nº 04/2025 - TR160198\_000004\_2025-2\_assinado\_assinado (1).pdf.

JULLYANE PONTES PALITOT - 2º Ten  
Adjunto ao Laboratórios de Inspeção de Alimentos e Bromatologia

- do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG (0130882145) ANDERSON FÉLIX GERALDO;

- do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG (0196415137) FRANCISCO HOSKEN DA CÁS;

- do 3º B Com GE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0216490649) SAMUEL BOMBASSARO NETO;

- do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130573744) PEDRO NICOLAU DE MELO JUNIOR;

- do 1º B Com GE SI (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0725116743) FLAVIO AUGUSTO COELHO REGUEIRA COSTA;

- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0204080741) RODRIGO LUIZ VALIM;

- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0216454843) CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS MEIRELLES DE ANDRADE;

- do CIGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130908940) LÚCIO JERONIMO;

- do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Com (0115408148) MÁRCIO BARROSO TOSCANO DANTAS;

- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM Compt (0130496649) JERONYMO MOTA ALVES DE CARVALHO;

- do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130533540) JULIANO BRANDÃO PALÁCIO;

- do 41º CT (Belém-PA), o Cel COM (0204750244) MARCO ANDRÉ DE ALMEIDA MAYMONE;

- do 52º CT (Fortaleza-CE), o Cel COM (0194706735) CILENO DE MAGALHÃES RIBEIRO;

- do 8º B Mnt SI (Belém-PA), o Maj QMB (0131502247) MAURICIO BERTOLINO RODRIGUES FILHO;

- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0216467340) DANTE GAUTO STORTI;

- do DC Mun (Paracambi-RJ), o Ten Cel QMB (0216489443) ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS;

- do 5º CGCFEx (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0194678132) ALÉQUI SANDER DA SILVA CORRÊA;

- do 7º CGCFEx (Recife-PE), o Cel SV INT (0113979546) SERGIO BARRA FREIXO JUNIOR;

- do 8º CGCFEx (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0216461749) NEILTON BARRETO SOCORRO JUNIOR;

- do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0216459644) JULIO CÉSAR TENÓRIO DE OLIVEIRA;

- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130567548) MAURO CÉSAR DA CRUZ MAGALHÃES;

- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130889140) MÁRCIO REIS DO VALE;

- do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0130890841) ROBERTO DE ALCÂNTARA PINTO;

- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Cel SV INT (0112523147) VINICIUS PINHEIRO TRINDADE;

- do 8º B Sup SI (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0216465740) ALESSANDRO GUIDUCI MOREIRA;

- do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0130296841) WELTON FERREIRA CARDOSO;

- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130295942) GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA;

- do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT (0130543846) ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO;

- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0130874241) JOSUÉ BITENCOURT DA SILVA;

- do 11º D Sup (Brasília-DF), o Cel SV INT (0113981047) ALZEIR COSTA DOS SANTOS;

- do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0130532542) ADEMIR RODRIGUES OLIVEIRA;

- do 2º B Log (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0309798643) NORBERTO VILAS BÔAS HENNEMANN;

- do 3º B Log (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0319322145) CARLOS FRIEDRICH KASPER;

- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Maj QMB (0131480642) JOELSON SUZENA ROSA;

- do 9º B Log (Santiago-RS), o Ten Cel INF (0216491142) THALES FERREIRA SILVA;

- do 10º B Log (Alegrete-RS), o Ten Cel INF (0130913940) JULIO CESAR AGUIAR SIQUEIRA;

- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel ART (0216484147) GUILHERME VENTURI GIANNOTTI;

- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0130911944) PETRÔNIO DE CASTRO PEREIRA;

- do 17º B Log SI (Porto Velho-RO), o Ten Cel INF (1127292041) ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA;

- do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0623134145) ALEXANDRE MEDEIROS TORRES;

- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0131479842) BRUNO CORÉ FARIA;

- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0130536642) MARCOS SILVA ALMEIDA;

- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0623550746) KAUÊ MENEZES CHAGAS;

- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (1127222345) JOÃO PAULO DE ANDRADE BARROSO;

- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF (0318582541) FABIANO ROCHA DA SILVEIRA;

- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0204252845) CRISTIAN FERNANDO LOMBARDI DOS SANTOS;

- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130574148) RODRIGO SCHARDOSIM VALÉRIO IAMIN;

- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (0216475947) MÁRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA;

- do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130279847) PAULO EUSTÁQUIO DOS SANTOS JUNIOR;

- da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195481536) RODRIGO COSTA FEDOZZI;

- da EsEFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130888043) GUILHERME BOTTREL CARVALHO;

- do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130548449) MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO;

- da BIBLIEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0194677936) MARCOS WALFRIDO RICARTE FIGUEIREDO;

- do MNMSGM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0194799938) NEMUEL DE ALMEIDA RAMOS;

- do CMC (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0194702437) JOSÉ AUGUSTO MARÇÃO;

- do Pq R Mnt / 10ª RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB (0521182345) RUI CÉSAR DIAS DA SILVA;

- da CRO / 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Maj QEM FC (0100680354) FREDERICO HOPFINGER LEITE;

- da CRO / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC (0115424749) FABIANO QUEIROZ DE SOUZA;

- da CRO / 9ª RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC (0130566946) KELMO LINS BRAGA;

- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0115356149) MARCUS VINICIUS DE PAIVA RODRIGUES;

- da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM EL (0130285141) HERON ALVES DOS SANTOS;

- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0216483842) GABRIEL DRESCH;

- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115424541) DANIEL DA COSTA E SILVA;

- da B Adm Ap/8ª RM (Belém-PA), o Cel CAV (0925626145) LUCIANO SILVEIRA DE SOUZA;

- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0204738447) MARCO ANTÔNIO CHAVES SCHLOTTGEN;

- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130895048) WAGNER BISPO DE OLIVEIRA NASCIMENTO;

- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114793243) EDUARDO VIEIRA DE LIMA;

- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Ten Cel ART (1126549045) ANDRE ZANELLA NETO;

- da B Adm Cmnd Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel ENG (0114829344) BRUNO TADEU BEZERRA PAIVA;

- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (1010847141) JOSÉ ALVES JÚNIOR;

- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel COM (0113964746) FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JÚNIOR;

- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0309592046) DÉLCIO DE DEUS GULART;

- do 9º B Sau (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0194419339) MURILO JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;

- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), a Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA;

- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), a Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;

- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), a Ten Cel MED (0334232048) ENEIDA PIRES TEIXEIRA;

- do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Ten Cel FARM (0434511648) RENATO VINICIUS AGOSTINI;

- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel FARM (0131817645) MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA;

- do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), a Ten Cel MED (0762800134) ANA CLÁUDIA MENDES MORAIS SILVA DANTAS;

- do H M R (Resende-RJ), a Ten Cel MED (0130959844) RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;

- da Pclin MN (Niterói-RJ), o Ten Cel DENT (0131086746) RODRIGO PAZ SILVA;

- da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (0131309247) FERNANDO RAMIRES GOUVEIA ALVES;

- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Cel CAV (0308829845) EVANDRO MISSAGIA FERNANDES;

- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0113966949) LEANDRO VIEIRA CHELMINSKI;

- do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART (0113973143) CRISTIANO MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS;

- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel ART (0114804743) GUILHERME MACIEL DORNELLES; e

- do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130300544) MÁRCIO ANTÔNIO VOLPI DA SILVA.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 176, DE 21 DE MAIO DE 2024**

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea b, inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR o 2º Sgt R/1 (1127157046) ADIRON XAVIER DE ARAUJO, no Gabinete do Comandante do Exército, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Apoiar Tecnicamente o Setor de Aprovisionamento, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

**PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 177, DE 21 DE MAIO DE 2024**

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea b, inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR o Cap R/1 (0497894634) JOSÉ ROBERTO GODOIS FIRMINO, na Secretaria-Geral do Exército, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Apoio Técnico nos assuntos referentes à Gestão de Imóveis, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

**PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 178, DE 22 DE MAIO DE 2024**

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR, ex officio, o 2º Sgt R/1 (1182986735) MARTIM DA ROCHA RODRIGUES, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, a partir de 10 de maio de 2024, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "e" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

**PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 181, DE 23 DE MAIO DE 2024**

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea b, inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR o Cel R/1 (1179178130) LÍDIO RUBENS SOARES DA CUNHA, no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Assessor no Departamento de Promoção Comercial, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO



- Sentinela à 2ª Cia Sup (18 Soldados)	Sd EP TAINAN, Sd EP SENNA, Sd EP VINICIUS OLIVEIRA, Sd EV NATANAEL, Sd EV PHILIPPE, Sd EV ARRUDA, Sd EV KEVEN, Sd EV JOAO VITOR, Sd EV LUCINDO, Sd EV DANILO NUNES, Sd EV CRISTIANO, Sd EV HUGO, Sd EV DE LIMA, Sd EV MACIEL, Sd EV GUSTAVO, Sd EV REINALDO, Sd EV LUCAS HENRIQUE e Sd EV VALENÇA.
- Plantão AV1	Sd EP RAMOS, Sd EP LUCAS SILVA, e Sd EP RAFAEL SANTOS.
- Plantão à Cia C Sv	Sd EV IVONALDO, Sd EV TORRES e Sd EV MAIKE
- Plantão 1ª Cia Sup	Sd EV HENRIQUE SILVA, Sd EV FAGNER e Sd EV GUSTAVO.
- Plantão 2ª Cia Sup	Sd EV LEÃO, Sd EV RAUAN e Sd EV FREIRE
- Motorista de Dia	Sd EP ITALO GOMES
- Motorista de Dia a 2ª Cia Sup	Sd EP FAUSTINO

Em consequência:

a) O Adjunto do Oficial de Dia / Sargento de Dia à 2ª Cia Sup é responsável por fiscalizar e supervisionar todo o serviço da 2ª Cia Sup.

**2ª Parte**  
**INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte**  
**ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**1. ASSUNTOS GERAIS**

a. OFICIAIS

**1) APRESENTAÇÃO POR TÉRMINO DE PASSAGEM E RECEBIMENTO DE FUNÇÃO**

Os militares nominados apresentaram-se em 03 DEZ 24, por término de transmissão e recebimento da função de Ordenador de Despesas, do 7º Depósito de Suprimento. O Ten Cel ANTÔNIO CARLOS MELO **COELHO** em substituição ao Ten Cel FLÁVIO SARAIVA **QUINTELLA**, que ficou dispensado da referida função.

Ten Cel FLÁVIO SARAIVA **QUINTELLA**  
Ten Cel ANTÔNIO CARLOS MELO **COELHO**

Em consequência:

a) S1 e Interessados tomar conhecimento e as providências decorrentes desta publicação.

**2) FUNÇÃO - DESIGNAÇÃO**

Designo o Maj LOWRY **TSCHAIKOWSKI DE MATTOS REIS JÚNIOR**, em substituição ao Maj JULIO CARNEIRO **VIEIRA NETO**, para assumir a função de Chefe da 1ª Seção e Setor de Pagamento

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM - 7º DE  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

AUTENTICAÇÃO

CONFERE com o original apresentado

Recife-PE 09/05/24

JULIO CARNEIRO VIEIRA NETO - MAJ  
Chefe da 1ª Seção  
DT 013.149.794-3



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)**

Nota nº 60682, de 30 de julho de 2025, da(o) FiscAdm  
Para o BOLETIM INTERNO

Em \_\_\_\_\_ Publique-se  
/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO - Cel**  
Ch 7º D Sup

**FUNÇÃO - DESIGNAÇÃO  
DESIGNAÇÃO PREGOEIRO**

Designo, em conformidade ao Art 8º da Lei 14.133/21, os militares abaixo descritos, para as funções de Agente da Contratação (pregoeiro), e Equipe de Apoio do Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2025, cujo objeto é a contratação de serviço de manutenção corretiva e calibração dos equipamentos do Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB) do 7º D Sup.

2º Ten **JULLYANE PONTES PALITOT**  
Equipe de Apoio  
2º Sgt **EDÉCIO PARIS DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

\_\_\_\_\_  
**JULIO CARNEIRO VIEIRA NETO - Maj**  
S Ch 7º D Sup

-----  
Publicado no BOLETIM INTERNO nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, item \_\_\_\_\_

-----  
Referência: Boletim Interno 7º D Sup de 30/07/2025  
-----

## Resumo da IRP

Órgão da UASG		UASG Gerenciadora		N° da IRP	
52121 - COMANDO DO EXERCITO		160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO		160198 - 00005/2025	
Lei		Modalidade da Compra		Critério de Julgamento	
Lei nº 14.133/2021		Pregão Eletrônico		Menor Preço/Maior Desconto	
Data Provável da Licitação		Prazo Estimado de Validade da Ata Compra Nacional		Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
20/09/2025		12 Não		Não	

## Gestor de Compras

### Gestor de Compras Responsável

Nome			CPF		
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA			165.594.687-04		
DDD/Telefone		DDD/Fax		E-mail	

### Gestor de Compras Substituto

Nome			CPF		
DDD/Telefone		DDD/Fax		E-mail	

### UASG Gerenciadora

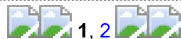
UASG Gerenciadora		Órgão da UASG	
160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO		52121 - COMANDO DO EXERCITO	
Logradouro		Número	Complemento
RUA GENERAL ESTILAC LEAL Nº 439 - CABANGA - RECIFE			
Bairro		Município	CEP
		Recife/PE	50090450

## Itens da IRP

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Serviço	<a href="#">16314-Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório</a>	UNIDADE	Menor Preço	574,9300	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	1
2	Serviço	<a href="#">16314-Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório</a>	UNIDADE	Menor Preço	903,4700	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	1
3	Serviço	<a href="#">16314-Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório</a>	UNIDADE	Menor Preço	677,6000	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	1
4	Serviço	<a href="#">16314-Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório</a>	UNIDADE	Menor Preço	574,9300	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	1
5	Serviço	<a href="#">16314-Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório</a>	UNIDADE	Menor Preço	574,9300	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	1
6	Serviço	<a href="#">16314-Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório</a>	UNIDADE	Menor Preço	1.160,1300	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	1

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		<a href="#">Equipamento Laboratório</a>				DE SUPRIMENTO		
7	Serviço	<a href="#">16314-Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório</a>	UNIDADE	Menor Preço	1.581,0700	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	2
8	Serviço	<a href="#">16314-Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório</a>	UNIDADE	Menor Preço	1.581,0700	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	1
9	Serviço	<a href="#">16314-Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório</a>	UNIDADE	Menor Preço	2.104,6700	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	1
10	Serviço	<a href="#">16314-Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório</a>	UNIDADE	Menor Preço	2.258,6700	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	2
11	Serviço	<a href="#">16314-Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório</a>	UNIDADE	Menor Preço	1.971,2000	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	1
12	Serviço	<a href="#">16314-Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório</a>	UNIDADE	Menor Preço	1.478,4000	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	1
13	Serviço	<a href="#">16314-Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório</a>	UNIDADE	Menor Preço	1.478,4000	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	1
14	Serviço	<a href="#">16314-Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório</a>	UNIDADE	Menor Preço	1.971,2000	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	1
15	Serviço	<a href="#">16314-Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório</a>	UNIDADE	Menor Preço	1.478,4000	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	1
16	Serviço	<a href="#">16314-Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório</a>	UNIDADE	Menor Preço	2.464,0000	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	2
17	Serviço	<a href="#">16314-Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório</a>	UNIDADE	Menor Preço	2.464,0000	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	1
18	Serviço	<a href="#">16314-Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório</a>	UNIDADE	Menor Preço	2.464,0000	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	1
19	Serviço	<a href="#">16314-Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório</a>	UNIDADE	Menor Preço	1.190,9300	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	1
20	Serviço	<a href="#">16314-Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório</a>	UNIDADE	Menor Preço	1.540,0000	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	1

29 registros encontrados, exibindo do 1° ao 20°.



1, 2

### Adicional

Observação

Anexo(s)  
Nenhum registro a ser exibido.

Fechar

## Resumo da IRP

Órgão da UASG		UASG Gerenciadora		N° da IRP	
52121 - COMANDO DO EXERCITO		160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO		160198 - 00005/2025	
Lei		Modalidade da Compra		Critério de Julgamento	
Lei nº 14.133/2021		Pregão Eletrônico		Menor Preço/Maior Desconto	
Data Provável da Licitação		Prazo Estimado de Validade da Ata Compra Nacional		Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
20/09/2025		12 Não		Não	

## Gestor de Compras

### Gestor de Compras Responsável

Nome			CPF		
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA			165.594.687-04		
DDD/Telefone		DDD/Fax		E-mail	

### Gestor de Compras Substituto

Nome			CPF		
DDD/Telefone		DDD/Fax		E-mail	

### UASG Gerenciadora

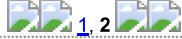
UASG Gerenciadora		Órgão da UASG	
160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO		52121 - COMANDO DO EXERCITO	
Logradouro		Número	Complemento
RUA GENERAL ESTILAC LEAL Nº 439 - CABANGA - RECIFE			
Bairro	Município		CEP
	Recife/PE		50090450

## Itens da IRP

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
21	Serviço	<a href="#">16314-Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório</a>	UNIDADE	Menor Preço	1.540,0000	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	1
22	Serviço	<a href="#">16314-Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório</a>	UNIDADE	Menor Preço	2.956,8000	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	1
23	Serviço	<a href="#">16314-Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório</a>	UNIDADE	Menor Preço	1.457,8700	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	1
24	Serviço	<a href="#">16314-Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório</a>	UNIDADE	Menor Preço	1.720,1000	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	1
25	Serviço	<a href="#">16314-Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório</a>	UNIDADE	Menor Preço	2.760,4000	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	1
26	Serviço	<a href="#">16314-Instalação / Manutenção / Reparo -</a>	UNIDADE	Menor Preço	698,1300	160198 - 7.DEPOSITO	Recife/PE	1

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		<a href="#">Equipamento Laboratório</a>				DE SUPRIMENTO		
27	Serviço	<a href="#">16314-Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório</a>	UNIDADE	Menor Preço	1.314,0000	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	1
28	Serviço	<a href="#">16314-Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório</a>	UNIDADE	Menor Preço	1.632,4000	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	1
29	Serviço	<a href="#">16314-Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório</a>	UNIDADE	Menor Preço	4.260,6700	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	1

29 registros encontrados, exibindo do 21° ao 29°.



### Adicional

Observação

Anexo(s)

Nenhum registro a ser exibido.

Fechar



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ªRM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**DECLARAÇÃO QUANTO À NATUREZA DOS ITENS A SEREM  
CONTRATADOS**

**(64453.002012/2025-90)**

Em observância à disciplina do art. 3º, do Dec. n. 10.193, de 2019, c/c art. 2º, da Port. ME n. 7.828, de 2022, declaro que os itens constantes da presente licitação não se enquadram como atividade de custeio.

Quartel em Recife – PE, 29 de julho de 2025

**ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO – Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º Depósito de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ªRM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**DECLARAÇÃO DE CONTENÇÃO DE GASTOS**

**(64453.002012/2025-90)**

Em observância ao Dec. n. 8.540, de 2015, declaro que o presente processo se submete às medidas de racionalização do gasto público nas contratações.

Quartel em Recife – PE 29 de julho de 2025

**ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO – Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º Depósito de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ªRM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**CERTIFICAÇÃO QUANTO AO USO DAS MINUTAS  
PADRONIZADAS DA AGU**

**(64453.002012/2025-90)**

Certifico que foram utilizadas as minutas padronizadas da Advocacia Geral da União no processo em epígrafe.

Quartel em Recife – PE 29 de julho de 2025

<b>ASSINATURAS:</b>	
<b>JULLYANE PONTES PALITOT - 2º Ten</b> Responsável Setor Requisitante	<b>PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA</b> – 1º Ten Responsável Setor de Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ªRM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FINS DA LEI DE  
RESPONSABILIDADE FISCAL**

**(64453.002012/2025-90)**

Declaro no uso das atribuições legais, atendendo ao disposto no Art.16, parágrafo II, da Lei Complementar nº 101/2000 que a despesa decorrente da Contratação de serviço de manutenção corretiva e calibração dos equipamentos do Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB) do 7º D Sup, estão compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, respeitando, assim, o teto orçamentário previsto/disponível.

Quartel em Recife – PE 29 de julho de 2025

**ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO – Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º Depósito de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ªRM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SRP**

**(64453.002012/2025-90)**

DECLARO que a sistemática deste certame ampara-se pelo Art. 3º no Inciso V, do Decreto 11.462 de 2023, devido a não possibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Quartel em Recife – PE 29 de julho de 2025

**ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO – Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º Depósito de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO**

**Órgão:** 7º Depósito de Suprimento

**Setor Requisitante:** Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB)

**Objeto da Licitação:** contratação dos serviços: instalação, manutenção corretiva e preventiva, calibração e validação dos equipamentos para atender as necessidades do LIAB do 7º Depósito de Suprimento

**Tipo de Licitação:** Pregão Eletrônico

**DECLARAÇÃO:**

Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as Diretrizes de planejamento, conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante.

Objetivo Estratégico: OE-1: Assegurar o efetivo apoio logístico às OM situadas na área da 7ªRM.

Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

**ASSINATURAS:**

**JULLYANE PONTES PALITOT - 2º Ten**  
Responsável Setor Requisitante

**PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA –  
1º Ten**  
Responsável Setor de Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ªRM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de justificativa referente à vedação de participação de consórcios, expressa no Edital referente ao Pregão SRP nº 90004/2025 – 7º Depósito de Suprimento.

A aceitação de consórcios e cooperativas na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 15, caput, da Lei n. 14.133/2021, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1). Em consequência, no uso das atribuições, essa administração decide: vedar à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio e cooperativa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade técnica e/ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, resta claro que não é o caso da licitação em questão. **(Acórdão 1094/2004-TCU-Plenário).**

Pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no Edital referente ao pregão nº 90004/2025 – 7º D Sup, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Quartel em Recife – PE, 29 de julho de 2025

**ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO – Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º Depósito de Suprimento

# PREGÃO ELETRÔNICO

90004/2025

## CONTRATANTE (UASG)

160198

## OBJETO

Contratação de serviço de manutenção corretiva e calibração dos equipamentos do Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB) do 7º Depósito de Suprimento.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 55.136,11

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/08/2025 às 09h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

## MODO DE DISPUTA:

Aberto/Fechado

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

1. DO OBJETO3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES9
7. DA FASE DE JULGAMENTO13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO14
9. DO TERMO DE CONTRATO17
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS17
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA18
12. DOS RECURSOS19
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES20
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO22
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS23

**MINUTA EDITAL**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025**

(Processo Administrativo nº 64453.002012/2025-90)

Torna-se público que o 7º Depósito de Suprimento, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, sediado a Rua General Estilac Leal, nº 439 – Cabanga – Recife/PE, CEP: 50.090-450, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviço de manutenção corretiva e calibração dos equipamentos do Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB) do 7º D Sup, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Será assegurada, a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
  - 3.9.3 sociedades cooperativas;
  - 3.9.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 3.9.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.9.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.9.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.5 e 3.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.5 e 3.9.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 *valor unitário e total do item;*

5.1.2 *marca;*

5.1.3 *fabricante;*

5.1.4 *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo do termo de referência.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,10 (dez centavos)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

- 8.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

*9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

*9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

*9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *05 (cinco)* dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [pregao7dsup@hotmail.com](mailto:pregao7dsup@hotmail.com).

### 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [pregao7dsup@hotmail.com](mailto:pregao7dsup@hotmail.com).

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [pregao7dsup@hotmail.com](mailto:pregao7dsup@hotmail.com).
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
    - 15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
  - 15.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;
  - 15.11.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
  - 15.11.4 Anexo IV – Modelo de Proposta;

Recife, 29 de julho de 2025

**ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO – Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º Depósito de Suprimento

MINUTA ATA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE suprimento (Estabelecimento de  
Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O 7º Depósito de Suprimento por intermédio do Ordenador de Despesas, com sede na Rua General Estilac Leal, nº 439, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.547.338/0001-32, neste ato representado pelo Ten Coronel ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no *DOU* nº 100 de 24 de maio de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 0130543846 MDEF PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 64453.002012/2025-90, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de serviço de manutenção corretiva e calibração dos equipamentos do Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB) do 7º D Sup, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o 7º Depósito de Suprimento.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando

sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do

preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com

preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES –**  
**LICITAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO**  
**(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)**  
**DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**  
**UASG: 160198**

(Processo Administrativo nº 64453.002012/2025-90)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM  
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
 (A) .....  
 E .....

O COMANDO DO EXÉRCITO, por intermédio do 7º Depósito de Suprimento, com sede na Rua General Estilac Leal, nº 439, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.547.338/0001-32, neste ato representado pelo Ten Coronel ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no *DOU nº 100* de 24 de maio de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 0130543846 MDEF PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 64453.006374/2024-79 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90002/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviço de manutenção corretiva e calibração dos equipamentos do Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB) do 7º D Sup, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L
1						
2						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 70 (setenta) dias contados da assinatura da Ordem de Serviço, sendo 30 (trinta) dias para execução dos serviços, 10 (dez) dias para o recebimento definitivo e 30 (trinta) dias para o pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.*

2.2. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**.*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **10 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **60 dias**;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. *Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;*
- 9.16. *Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;*
- 9.17. *Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;*
- 9.18. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*
- 9.19. *Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;*
- 9.20. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*
- 9.21. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 9.23. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 9.24. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*
- 9.25. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

*12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *Recife/PE*, Seção Judiciária de *Recife/PE* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

## MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº 64453.002012/2025-90  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025  
PROPOSTA PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de aquisição de Contratação de serviço de manutenção corretiva e calibração dos equipamentos do Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB) do 7º D Sup, pelo preço total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 12 (doze) meses a contar da data da abertura do pregão.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação de serviço, tais como gastos da empresa com empregados, impostos, taxas, material necessário para a prestação do serviço, como também o recolhimento dos entulhos ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

### Dados da Empresa

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel/Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

### Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da ata:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Cart.Identnº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS					
Grupo	Item	Descrição do Serviço	Und Medida	Valor Unit.	Valor Total
x	x	xx	xx	xx	Xx
VALOR TOTAL DO GRUPO			XXX		

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ªRM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**JUSTIFICATIVA**

**(64453.002012/2025-90)**

Informo que o processo de contratação referente ao Pregão SRP nº 90004/2025 – Contratação de serviço de manutenção corretiva e calibração dos equipamentos do Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB) do 7º Depósito de Suprimento, **não será remetido à análise jurídica da Advocacia-Geral da União** tendo em vista o Parecer Referencial nº 00001/2024/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, que definiu que os procedimentos licitatórios, com critério menor preço ou maior desconto, de valores iguais ou inferiores a R\$1.000.000,00, não devem ser submetidos à análise jurídica.

Quartel em Recife – PE, 29 de julho de 2025.

**ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO – Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º Depósito de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO**  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
**DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO<sup>1</sup>**  
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

<b>VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Houve abertura de processo administrativo? <sup>2</sup>	Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>3</sup>	Sim	01
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>4</sup>	Sim	12
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? <sup>5</sup>	Sim	
Consta documento de formalização de demanda? <sup>6</sup>	Sim	02 a 04
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>7</sup>	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>8</sup>	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>9</sup>	Sim	22 a 28
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>10</sup>	Sim	
Há Análise de Riscos? <sup>11</sup>	Sim	30 a 32
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>12</sup>	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>13</sup>	Não se aplica	

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? <sup>14</sup>	Sim	
Há termo de referência? <sup>15</sup>	Sim	40 a 64
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? <sup>16</sup>	Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? <sup>17</sup>	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? <sup>18</sup>	Sim	
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? <sup>19</sup>	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? <sup>20</sup>	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? <sup>21</sup>	Não se aplica	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? <sup>22</sup>	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? <sup>23</sup>	Sim	

Os autos estão instruídos com o edital da licitação? <sup>24</sup>	Sim	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? <sup>25</sup>	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? <sup>26</sup>	Sim	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? <sup>27</sup>	Não	
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? <sup>28</sup>	Sim	73
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? <sup>29</sup>	Sim	73

<b>VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? <sup>30</sup>	Sim	33 a 39
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? <sup>31</sup>	Sim	
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? <sup>32</sup>	Sim	
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? <sup>33</sup>	Não se aplica	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização	Sim	

das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? <sup>34</sup>		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? <sup>35</sup>	Sim	
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? <sup>36</sup>	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? <sup>37</sup>	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? <sup>38</sup>	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? <sup>39</sup>	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? <sup>40</sup>	Não se aplica	

Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? <sup>41</sup>	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? <sup>42</sup>	Não se aplica	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? <sup>43</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? <sup>44</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>45</sup>	Não se aplica	

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? <sup>46</sup>	sim	
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? <sup>47</sup>	Não se aplica	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? <sup>48</sup>	Não se aplica	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? <sup>49</sup>	Não se aplica	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? <sup>50</sup>	Não se aplica	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? <sup>51</sup>	Não se aplica	
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a	Sim	

R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?		
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Sim	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? <sup>52</sup>	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>53</sup>	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? <sup>54</sup>	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? <sup>55</sup>	Não se aplica	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? <sup>56</sup>	Sim	

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? <sup>57</sup>	Não se aplica	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? <sup>58</sup>	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>59</sup>	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? <sup>60</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? <sup>61</sup>	Não se aplica	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? <sup>62</sup>	Não se aplica	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? <sup>63</sup>	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua	Não se aplica	

intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? <sup>64</sup>		
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? <sup>65</sup>	Não se aplica	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? <sup>66</sup>	Não se aplica	

<sup>1</sup> A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica .

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral. A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: [cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br](mailto:cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br).

<sup>2</sup> Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

<sup>3</sup> Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

<sup>4</sup> Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

<sup>5</sup> Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

<sup>6</sup> O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

<sup>7</sup>. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º,

informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

<sup>8</sup> Art. 18 da Lei 14133/21

<sup>9</sup> Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

<sup>10</sup> Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

<sup>11</sup> Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

<sup>12</sup> Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

<sup>13</sup> Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

<sup>14</sup> Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

<sup>15</sup> Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

<sup>16</sup> Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

<sup>17</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

<sup>18</sup> Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

<sup>19</sup> Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

<sup>20</sup> art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

<sup>21</sup> O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

<sup>22</sup> Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

<sup>23</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

<sup>24</sup> Art. 18, V, da Lei 14133/21.

<sup>25</sup> Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

<sup>26</sup> Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

<sup>27</sup> Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

<sup>28</sup> Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

<sup>29</sup> Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

<sup>30</sup> Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

<sup>31</sup> Art. 23 da Lei 14133/21.

<sup>32</sup> Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

- <sup>33</sup> Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.
- <sup>34</sup> Art. 3º da IN Seges 65/21.
- <sup>35</sup> Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.
- <sup>36</sup> Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.
- <sup>37</sup> Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
- <sup>38</sup> Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
- <sup>39</sup> Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
- <sup>40</sup> Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
- <sup>41</sup> Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”
- <sup>42</sup> Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.
- <sup>43</sup> Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
- <sup>44</sup> Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”
- <sup>45</sup> Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.
- <sup>46</sup> Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.
- <sup>47</sup> Art. 40, I, da Lei 14133/21.
- <sup>48</sup> Art. 40, II, da Lei 14133/21.
- <sup>49</sup> Art. 40, III, da Lei 14133/21.
- <sup>50</sup> Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.
- <sup>51</sup> Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21.
- <sup>52</sup> Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21.
- <sup>53</sup> Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
- <sup>54</sup> Art. 41, I, da Lei 14133/21.
- <sup>55</sup> Art. 41, III, da Lei 14133/21.
- <sup>56</sup> Art. 44 da Lei 14133/21.
- <sup>57</sup> Art. 47, I, da Lei 14133/21.
- <sup>58</sup> Art. 47, II, da Lei 14133/21.
- <sup>59</sup> Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
- <sup>60</sup> Art. 48 da Lei 14133/21.
- <sup>61</sup> Art. 47, §2º, da Lei 14133/21.
- <sup>62</sup> Art. 48, II, da Lei 14133/21.
- <sup>63</sup> Art. 48, III, da Lei 14133/21.
- <sup>64</sup> Art. 48, VI, da Lei 14133/21.
- <sup>65</sup> Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21.
- <sup>66</sup> Art. 49 da Lei 14133/21.

## AVISO DE LICITAÇÃO

Autorizo o envio via sítio compras.gov.br

**ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO – Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º D Sup

Via compras.gov.br (Diário Oficial da União):

### **Pregão nº 90004/2025 – SALC – 7º D Sup**

**Número do processo:** 64453.002012/2025-90 – 7º D Sup

**Objeto:** Contratação de serviço de manutenção corretiva e calibração dos equipamentos do Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB) do 7º D Sup.

**Informações Gerais:** integra do edital no sítio: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

**Entrega do Edital:** a partir de \_\_/\_\_/2025 das 08:00 às 12:00h;

**Logradouro:** 7º D Sup – Rua General Estilac Leal, 439 **Bairro:** Cabanga **Cidade:** Recife – PE

**DDD:** 81 Telefone: 3428-2151

**Entrega da Proposta:** a partir de \_\_/\_\_/2025 às 08:00 h, no endereço: [compras.gov.br](http://compras.gov.br)

**Abertura da proposta em:** 12 /08/2025 às 09:00 h, no endereço: [compras.gov.br](http://compras.gov.br)

**Responsável pela publicação:** ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO – Cel **Função:**  
Ordenador de Despesas do 7º D Sup

**Data de publicação:** Primeira: \_\_/08/2025 Segunda: Terceira:

**Empenho referente ao Contrato com a Imprensa Nacional:**

**UG:** 160198 **Gestão:** 00001 **Empenho:** 2025NE000001



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 012/2025 - Processo 64453.002012/2025-90

Em 30/07/2025 às 10:29, faço anexar ao presente processo 64453.002012/2025-90, o(s) documento(s): DOU OD.pdf, BI OD.pdf, BI Pregoeiro.pdf, IRP.pdf, IRP1.pdf, Declaracao\_Custeio\_assinado (1).pdf, Declaracao\_Contecao\_de\_gastos\_assinado.pdf, Declaracao\_Minutas\_AGU\_assinado\_assinado (1).pdf, Declaracao\_Orcamentaria\_assinado (1).pdf, Declaracao\_SRP\_assinado (1).pdf, Declaracao\_Pnj\_Estra\_assinado\_assinado.pdf, Vedacao\_consortio\_assinado (1).pdf, Edital\_assinado (1).pdf, Minuta ATA.pdf, Minuta Contrato.pdf, Modelo Proposta.pdf, Justificativa\_nao\_envio\_AGU\_assinado.pdf, Lista verificacao.pdf, Autorizacao\_de\_publicacao\_OD\_assinado.pdf.

LUAN WILSON D'OLIVEIRA SANTOS - 2º Sgt  
Sargento Luan

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/07/2025 | Edição: 143 | Seção: 3 | Página: 19

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar do Nordeste/7ª Região Militar/7º Depósito de Suprimento

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 - UASG 160198

Nº Processo: 64453.002012/2025. Objeto: Eventual contratação dos serviços: instalação, manutenção corretiva e preventiva, calibração e validação dos equipamentos para atender as necessidades do LIAB do 7º Depósito de Suprimento. Total de Itens Licitados: 29. Edital: 31/07/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua General Estilac Leal Nº 439 - Cabanga - Recife, - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160198-5-90004-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 31/07/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 14/08/2025 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**ANTONIO CARLOS MELO COELHO**

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 30/07/2025) 160198-00001-2025NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Iniciativa integra as estratégias de incentivo ao avanço da transição energética

# Micro-ônibus movido a GNV é apresentado pela Copergás

**C**om o tema “Prefeituras na Rota da Sustentabilidade”, a Companhia Pernambucana de Gás (Copergás) realizou, ontem, um seminário para apresentar o micro-ônibus movido a gás natural como uma solução sustentável para o transporte público. A iniciativa é fruto de uma parceria com a montadora Volare e destaca o micro-ônibus original de fábrica movido a Gás Natural Veicular (GNV) e Biometano.

Realizado na sede da Copergás, no Recife, o evento reuniu os prefeitos de Jaboatão dos Guararapes, Mano Medeiros (PL); de Bezerros, Lucielle Laurentino (UB); de Gravatá, Padre Joselito (Avante), e de Moreno, Edmilson Cupertino (PP), além da vice-prefeita de Camaragibe, Comandante Débora (Republicanos), secretários e representantes de outros municípios. Apresentando o veí-

culo esteve o diretor do grupo Compacto, Eduardo Contin, representante da Volare no Nordeste.

## Emissões

O secretário de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco, Guilherme Cavalcanti, participou do seminário e ressaltou que, de acordo com um levantamento do Governo de Pernambuco, grande parte das emissões de carbono no estado estão ligadas ao transporte público. Ele enxerga nas prefeituras e no governo estadual a possibilidade de mitigar essas emissões.

“A gente poder utilizar o poder de compra das prefeituras, do governo do estado, daqueles municípios que estão adquirindo ônibus, poder mudar essa matriz energética para reduzir emissões é uma estratégia muito válida. Então viemos hoje aqui trazer essa opção, como Copergás e as empresas que produzem esses equipamentos podem ajudar as prefeituras nesse processo de descarbonização”, destacou.

## Transição

Já o diretor-presidente da Copergás, Bruno Costa, ressaltou que a iniciativa é parte da estratégia da empresa para estimular a aceleração do processo de transição energética no estado. “Esse é um dos eixos estratégicos que a Copergás vem perseguindo na transição energética. A transição dos veículos pesados para o gás natural. Já fizemos um evento para o caminhão a gás e agora a gente faz esse evento para o ônibus a gás”, pontuou.

**Veículo, divulgado ontem pela Copergás e a montadora Volare, é alternativa para redução de emissões de carbono**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PL N° 050/2025 - Pregão Eletrônico N° 015/2025. Considerando ajustes nas planilhas no termo de referência e edital, conforme orientação do TCE informamos que essas novas alterações estarão disponíveis no Edital Alterado III na Plataforma Portal de Compras Abreu e Lima e no PNCP, cuja nova data de abertura do certame fica adiada para o dia 18/08/2025, com recebimento das propostas até às 09h e início da disputa às 10h. Local: PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA. Edital Alterado III na íntegra à disposição dos interessados no site <https://www.comprasabreuelima.com.br>. Informações pelo e-mail: [cplosepma.licitacao@gmail.com](mailto:cplosepma.licitacao@gmail.com) ou pelo fone: (081) 2011-7781. Abreu e Lima/PE, 30 de julho de 2025  
Alice Odette Assumpção Oliveira  
Agente de Contratação

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE

### AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927855 - EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório N° 027/2025-FME. Pregão Eletrônico N° 024/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS EVENTOS ANUAIS DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO. Valor Máximo Aceitável: R\$ 291.840,00. Início do Acolhimento das Propostas: 31/07/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. Abertura das Propostas: 15/08/2025, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e também no site Oficial do Município: [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br) ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Paudalho/PE, 30/07/2025  
Rafael Soares de Lima  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Processo n° 056/2025.

Comissão: CPL. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025.

Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Contratação de empresa(s) especializa(s) visando a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, DESTINADO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PARA O FORTALECIMENTO DA REDE SOCIAL BÁSICA, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas em Edital e no Termo de Referência. O presente certame possui preço máximo de R\$ 111.256,67, considerando os orçamentos mercadológicos obtidos. Recebimento das Propostas a partir do dia: 31/07/2025, às 09h00min, até o dia 14/08/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 14/08/2025 às 09h15min. Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Praça da Matriz, nº 69, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 até às 17:00hs sendo facultada a solicitação através do e-mail: [pregao@bonito.pe.gov.br](mailto:pregao@bonito.pe.gov.br), acessando o Portal da Transparência, através do site <http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/> ou ainda no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Bonito - PE, 30 de julho de 2025.  
Camila Asuerc dos Santos Freire  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE

CNPJ 11.303.906/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Licitatório n° 007/2025

Pregão Eletrônico n.º 007/2025 Registro de Preços visando futura aquisição de itens de reposição para as 32 bandas comerciais da Rede Municipal de Garanhuns. Valor Global Máximo Admitido: R\$ 146.950,82. Início do acolhimento das propostas: 05/08/2025 a partir das 09h. Local: Site <https://bnc.org.br/>. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 15/08/2025 às 09h Início da sessão de disputa: 15/08/2025 às 10h Processo Licitatório n.º 008/2025 Pregão Eletrônico n.º 008/2025 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal para Creches da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. Valor Global Máximo Admitido: R\$ 270.344,00. Início do acolhimento das propostas: 06/08/2025 a partir das 09h. Local: Site <https://bnc.org.br/>. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 18/08/2025 às 09h. Início da sessão de disputa: 18/08/2025 às 10h. Processo Licitatório n.º 009/2025 Pregão Eletrônico n.º 009/2025 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de Informática para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns: R\$ 527.072,32. Início do acolhimento das propostas: 07/08/2025 a partir das 09h. Local: Site <https://bnc.org.br/>. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 20/08/2025 às 09h. Início da sessão de disputa: 20/08/2025 às 10h. Modo de disputa: Aberto. Edital e anexos: à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: [garanhuns.pe.gov.br](http://garanhuns.pe.gov.br).

EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7º RM  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

MINISTÉRIO DA  
DEFESA

GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão 90004/2025-UASG 160198

A UASG 160198, 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO, divulga o Pregão SRP n° 9004/2025, cujo Objeto é a Contratação de serviço de manutenção corretiva e calibração dos equipamentos do Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB) do 7º D Sup. A íntegra do Edital, onde pode ser observadas as condições para entrega e abertura das propostas, está disponível no sítio: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO – Cel  
Ordenador de Despesas do 7º D Sup



**EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.**  
SCS Q. 8, Bl. B-50, Ed. Venâncio 2000 - 1º Subsolo  
Asa Sul - CEP 70333-900  
Brasília/DF  
CNPJ: 09.168.704/0001-42

Nº Planilha:  
**0005/2025**

Data Emissão:  
30/07/2025

## Planilha de Ações de Divulgação - EBC

Identificação do órgão: <b>7º DSUP - RECIFE</b>	CNPJ: 09.547.338/0001-32
Razão Social: <b>7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO</b>	Inscrição Estadual:

Título da publicação: <b>AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO 90004/2025-UASG 160198</b>	
Fornecedor: <b>EBC Serviços</b>	Tipo de campanha: <b>LEGAL</b>
Mídia solicitada pelo cliente: <b>R\$ 1.404,00</b>	Mídia solicitada pelo cliente: <b>R\$ 0,00</b>
Mídia valor total: <b>R\$ 1.404,00</b>	

MÍDIA SOLICITADA PELO CLIENTE										
PI / PO	Nome do Veículo	Cidade - UF	Data de publicação	Desconto %	Formato col x alt	Edição	Valor	Circulação	Fonte	CPM **
<b>PI016739/2025</b>	Folha de Pernambuco/Antares	Recife - PE	31/07/2025	70,00	2 x 6	Ind.Reg.	R\$ 1.404,00	17.633	Instituto ARC_Julho/2016	79,62
MÍDIA TÉCNICA OPCIONAL INFORMADA PELA EBC										
PI / PO	Nome do Veículo	Cidade - UF	Data de publicação	Desconto %	Formato col x alt	Edição	Valor	Circulação	Fonte	CPM **

**Observações, justificativas e esclarecimentos:**  
\*\* CPM = Custo por mil: valor a ser pago pela publicação em cada 1.000 exemplares deste jornal.  
  
> As datas mencionadas acima são apenas exemplo para efeito de cálculo.  
> Os jornais listados fazem parte da mídia indicada pelo cliente, conforme clausula contratual.

Cidade - UF	Solicitante	Identificação e assinatura do responsável
Recife - PE	LUAN WILSON D' OLIVEIRA Fone: (81) 3428-2151	MARCIO DE SOUZA PINHEIRO Responsável

Espaço reservado à subsecretaria de comunicação institucional da SCS/PR.

"A concordância da subsecretaria de Comunicação Institucional da SCS/PR com a Ação de Comunicação caracterizada nesta Planilha limita-se aos aspectos técnico-publicitários e não exime a responsabilidade administrativa dos dirigentes da Entidade que a propõe."

**DÚVIDAS - TELEFONES: (61) 3799-5629 / 5630 / 5616**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO**

Termo nº 013/2025 - Processo 64453.002012/2025-90

Em 31/07/2025 às 09:15, faço anexar ao presente processo 64453.002012/2025-90, o(s) documento(s): AVISO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - DOU - Imprensa Nacional.pdf, folha-de-pernambuco-0-0-20250731-pdf - PG 10.pdf, publicidadelegal.ebc.com.br\_ppl\_publicacao\_consultaMateriaCliente.do.pdf.

**LUAN WILSON D'OLIVEIRA SANTOS - 2º Sgt  
Auxiliar da Seção Aquisição Licitação e Contratos**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ªRM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 — SRP**

**DOCUMENTAÇÃO DOS LICITANTES**

Constam neste processo a consolidada do TCU e o SICAF dos licitantes que participaram do pregão eletrônico SRP 90004/2025 UASG 160198 do 7º Depósito de suprimento.

As demais documentações referentes ao julgamento de propostas e habilitação da empresa está salvo por meio digital no seguinte link público, podendo ser consultado por qualquer usuário:

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=16019805900042025>

Recife-PE, 15 de setembro de 2025.

**VINÍCIUS CAUÃ DE SOUZA ALMEIDA - 2º Ten**  
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 014/2025 - Processo 64453.002012/2025-90

Em 15/09/2025 às 14:25, faço anexar ao presente processo 64453.002012/2025-90, o(s) documento(s): Declaracao documentos licitantes 900042025.pdf.

VINICIUS CAUÃ DE SOUZA ALMEIDA - 2º Ten  
Tenente Souza Almeida



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 015/2025 - Processo 64453.002012/2025-90

Em 15/09/2025 às 14:29, faço anexar ao presente processo 64453.002012/2025-90, o(s) documento(s): SICAF + TCU - 900042025.zip.

VINICIUS CAUÃ DE SOUZA ALMEIDA - 2º Ten  
Tenente Souza Almeida



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

**TERMO DE DESENTRANHAMENTO**

Termo nº 016/2025 - Processo 64453.002012/2025-90

Em 15/09/2025 às 15:25, faço a retirada do(s) documentos(s) 330-LIAB/7º D Sup do presente processo pelo seguinte motivo: erro.

JULLYANE PONTES PALITOT - 2º Ten  
Adjunto ao Laboratórios de Inspeção de Alimentos e Bromatologia



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

Requisição Nº 206-LIAB/7º D Sup

Recife, PE, 27 de outubro de 2025.

**Assunto:** Contratação de serviço

**Anexos:**

[1\) NC.pdf](#)

1. Solicito providências no sentido de aprovar a emissão de empenho para contratação do serviço abaixo especificado.

UASG: 160198 PREGÃO SRP: 90004/2025,

CNPJ: 11.873.478/0001-42 RAZÃO SOCIAL: CLIMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	SI	UN D	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BALANÇA DE PRECISÃO, FABRICANTE: EVEN;MODELO: FA2204C, CAPACIDADE MÁXIMA: 200g; CAPACIDADE MÍNIMA:0,01g	17	UN D	1	450,00	450,00
2	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA - BALANÇA DE PRECISÃO FABRICANTE: EVEN MODELO: FA2204C, CAPACIDADE MÁXIMA: 200g; CAPACIDADE MÍNIMA:0,01g Verificação e/ou substituição da célula de carga. Verificação do sistema eletroeletrônico	17	UN D	1	900,00	900,00
3	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BALANÇA DIGITAL FABRICANTE: RAD WAG; MODELO :WTB2000; CAPACIDADE MÁXIMA: 2000g; CAPACIDADE MÍNIMA:0,01g	17	UN D	1	650,00	650,00
4	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BALANÇA DE PRECISÃO, FABRICANTE: MARTE, MODELO: AY220, No SÉRIE: 14157; CAPACIDADE MÁXIMA :6KG; CAPACIDADE MÍNIMA: 40G	17	UN D	1	450,00	450,00
5	5 SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BALANÇA DE PRECISÃO, FABRICANTE: BALMAK, MODELO: E-LINE, No SÉRIE:	17	UN D	1	550,00	550,00
6	6 SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - DETERMINADOR DE UMIDADE MARTE, AUTOMODELO: ID200; No SÉRIE: 349855	17	UN D	1	1.100,00	1.100,00

7	7 SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - AUTOCLAVE DE MESA 20L, FABRICANTE: DIGITALE, MODELO: 2.1,	17	UN D	2	1.200,00	2.400,00
8	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - POLARÍMETRO, FABRICANTE: QUIMIS, MODELO: Q760M2, No SÉRIE:19120450	17	UN D	1	1.550,00	1.550,00
9	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - AGITADOR MAGNÉTICO, FABRICANTE: GLOBAL TRADE TECHNOLOGY, MODELO: GT AM-B20LV	17	UN D	1	1.500,00	1.500,00
10	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - ESTUFA DE CULTURA BOD, CALTECH, DBO.	17	UN D	2	2.220,00	4.440,00
11	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA - BANHO-MARIA DE BOCAS, FABRICANTE: CENTAURO, : Fornecimento de resistência ;	17	UN D	1	1.500,00	1.500,00
12	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BURETA DIGITAL, FABRICANTE: TITREX, MODELO: DE-M21 50ml	17	UN D	1	1.450,00	1.450,00
13	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BURETA DIGITAL, FABRICANTE: KASVI, MODELO: K3-DG50 50m	17	UN D	1	1.000,00	1.000,00
14	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - Estufa para Cultura Bacteriológica Fanem 502/2-C, 80°C 42 Litros	17	UN D	1	1.950,00	1.950,00
15	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - Estufa Bacteriológica 180 a 336 Litros, SOLAB, SL-101	17	UN D	1	1.450,00	1.450,00
16	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - ESTUFA DE CULTURA LIMATEC	17	UN D	2	2.450,00	4.900,00
17	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - ESTUFA DE SECAGEM, NOVA ÉTICA, 402-SD, :	17	UN D	1	1.800,00	1.800,00
18	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - ESTUFA ESTERILIZAÇÃO, LUCADEMA, LUCA 82/250	17	UN D	1	1.820,00	1.820,00
19	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - MEDIDOR DE CONDUTIVIDADE, FABRICANTE: SIMPLA, MODELO: EC150 UND 1 850,00 850,00	17	UN D	1	850,00	850,00
20	20 SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - FORNO MUFLA, RR EQUIPAMENTOS, VRC , MILLENIUM, No SÉRIE : 3008	17	UN D	1	1.250,00	1.250,00
21	21 SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - FORNO MUFLA, RR EQUIPAMENTOS, FORNITEC MODELO: 28A9 UND 1 1.490,00 1.490,00	17	UN D	1	1.490,00	1.490,00
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - OSMOSE REVERSA, PERMUTION, MODELO: CD-4.0, No SÉRIE: 443113-2 Fornecimento de filtros de 1 micron, 5 microns, carvão ativado. Verificação do sistema de controle de nível de água. Fornecimento de manguitos de 1¼" e conexões	17	UN D	1	2.945,00	2.945,00
23	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BANHO ULTRA TERMOSTÁTICO, FABRICANTE: CIELAB, MODELO: CE-110/10 UND 1 1.440,00 1.440,00	17	UN D	1	1.440,00	1.440,00
24	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA - DESTILADOR, QUIMIS, MODELO: Q341-25, No SÉRIE: 10050351	17	UN D	1	1.700,00	1.700,00

	Verificação e/ou substituição do sistema de controle de fluxo de água;					
25	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, CAPELA DE FLUXO LAMINAR, FABRICANTE: QUIMIS, MODELO: Q216F20HV, No SÉRIE: 07110857	17	UN D	1	2.750,00	2.750,00
26	26 SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - BALANÇA FABRICANTE : TOLEDO, MODELO: 2098/59, CAPACIDADE 300KG	17	UN D	1	690,00	690,00
27	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - PHMETRO MODELO PH BANC II	17	UN D	1	1.300,00	1.300,00
28	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO - ROTA EVAPORADOR, LUCADEMA, MODELO: 002, No SÉRIE:1898326	17	UN D	1	1.620,00	1.620,00
29	CALIBRAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAPELA DE FLUXO LAMINAR, FABRICANTE: OUTLET LAB, No SÉRIE :215423-220 Instalação de fluxo de gás	17	UN D	1	4.250,00	4.250,00
<b>TOTAL</b>						50.145,00

2. Método de aquisição:  Pregão UGG/  Pregão UGP/  Adesão/  Dispensa Eletrônica

3. Tipo de empenho:  Ordinário/  Global/  Estimativo

4. Justificativa:

5. Disponibilidade de crédito:

UG	NC	DATA NC	PI	ND
160504	2025NC417743	22OUT25	E6SUOLA6OP	339039

**JULLYANE PONTES PALITOT - 2º Ten**

Adjunto ao Laboratórios de Inspeção de Alimentos e Bromatologia



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten JULLYANE PONTES PALITOT**, em 27/10/2025, às 13:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: G8h2-lha/-+OuN-Gs2H**

\_\_\_ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL)\_\_\_\_\_  
23/10/25 08:40 USUARIO: GOMES  
DATA EMISSAO : 220ut25 VALORIZACAO : 220ut25 NUMERO : 2025NC417743  
UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR  
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL  
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160198 / 00001 - 7º D SUP  
OBSERVACAO  
(040675-7º D SUP)C SUP-DIV SUBS-SOL-MNT OP DSP EXTRAORDINÁRIA. OBS REGRAS DO B  
T30.409-01 (SV MANUTENÇÃO MNT OP).REF: DIEX Nº 14746-SEC CL I/CCOL/CH EM, DE 1  
3OUT25. EMPH ATÉ 48H. PRB DETAORC.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171397	1000000000	339039		160504	E6SUSOLA60P	50.145,00

LANCADO POR : 06711079175 - WALISSON UG : 160504 220ut25 14:21  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA